

FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE
COIMBRA



“A GESTÃO E O CONTROLO DAS IPSS’S”

“ESTUDO DE CASO DA ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS DOS ARTISTAS
DE BRAGANÇA-ASMAB”

“THE MANAGEMENT AND CONTROL OF IPSS'S”

“CASE STUDY OF THE ASSOCIATION OF MUTUAL ARTISTS AFFAIRS OF
BRAGANÇA-ASMAB”.

Dissertação apresentada na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, estudo do 2º
ciclo, para obtenção de grau de Mestre em Administração Público-Privada.

Orientador: Professor Doutor João José Nogueira de Almeida

Coimbra, 2018.

Ronald Luiz da Silva Júnior

Agradecimentos

Ao refletir intensa e reiteradamente, sob diversos aspetos ao longo de minha vida posso de forma breve e concisa, afirmar que a vida passa como uma leve aragem no campo e a certeza que nada e nem ninguém tem o poder de retirar a sabedoria e inteligência conquistada.

A gratidão para mim é uma das palavras que cabe neste exato instante por todos os momentos até agora vividos.

Obtive o poder da percepção em uma breve e sucinta análise histórica que o maior contributo para minha formação foi observar todas as atitudes das pessoas que me cercavam.

Desta forma, tenho o dever moral, ético e cívico de agradecer primeiramente ao Grande Arquiteto do Universo, pela minha existência, que nada seria se eu não fosse colocado e criado exatamente no seio desta família.

Ao Sr. Ronald Luiz da Silva e a Sra. Sonia Maria Rangel da Silva, os meus pais que sempre foram um verdadeiro exemplo de vida, amor e vitória. As minhas irmãs Riane e Simone meu eterno carinho.

As minhas queridas tias e tios, aos meus primos e primas que sem dúvida alguma, mesmo com todos os seus problemas, atribuições e adversidades que a vida impôs, mantiveram-se com a mesma seriedade, honestidade, fraternidade, bondade e amor ao próximo, a conduta reta e proba que sempre contribuiu como exemplo de vida.

A toda equipa da Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança-ASMAB, em especial ao Exmo. Sr. Presidente Elcídio Castanheira, a Exma. Dra. Teresa Fernandes e a Dra. Ana Pires, que não mediram esforços para o êxito do trabalho apresentado.

Ao Dr. João Nogueira de Almeida meu professor e orientador, o qual sempre guardarei suas lições, o meu muito obrigado sem quaisquer reservas a todos os professores da Universidade de Coimbra são os senhores que tornam a instituição grandiosa.

Dedico este momento e a conquista ao meu querido e amado filho Arthur Estevão Rangel da Silva, que o presente trabalho lhe sirva de exemplo, paradigma e motivação para que possa buscar e conquistar as suas melhores e maiores vitórias.

I-Resumo

As diferenças regionais de uma comunidade estabelecida num certo espaço geográfico, se comparadas a outra dentro de um mesmo Estado, podem ter uma imensa diversidade, portanto, torna-se imprescindível conhecer a necessidade, as pessoas e as medidas adequadas.

A intervenção do Estado através do reconhecimento e apoio das entidades sociais na realização de atividades de ação solidárias devem ser voltadas para o conhecimento das reais necessidades da comunidade local com a finalidade em atender às pessoas que recebem o benefício destas entidades.

Face ao referido supra, ressalta a relevância de conseguir identificar o público alvo a que devem ser destinadas as medidas de ação social, como: crianças, jovens, deficientes, idosos, e mulheres realmente carenciados e necessitados.

Deve ter lugar a identificação e priorização no sentido de verificar as necessidades fundamentais da comunidade local que devem ser supridas como moradia, auxílio alimentar, educação e formação técnica, saúde e segurança pública.

Outro aspeto de destaque é a importância de conhecer, estabelecer, desenvolver e utilizar a melhor ferramenta de política pública de modo a atingir as pessoas mais carenciadas e vulneráveis da comunidade local.

As entidades sociais que se destinam a realizar esta atividade devem cumprir todas as formalidades legais, pois revestem-se como se fossem entes públicos devido à sua finalidade.

Como tal, há que mencionar o dever moral e ético de perseguir os mesmos parâmetros da administração pública no que diz respeito a legalidade, transparência, regularidade e controlo dos atos e procedimentos utilizados.

Quando o Estado promove a erradicação da pobreza, desigualdade, integração social e outras medidas que visam atender as necessidades mínimas de cidadania e dignidade humana certamente tende a procurar o equilíbrio, a justiça e a paz social.

Palavras-chave: Instituição Particular de Solidariedade Social-IPSS, Acordo de Cooperação, Segurança Social, Apoio Social e Solidariedade.

ABSTRACT

The regional differences of a community established in a certain geographic space, if compared to another within the same State, can have an immense diversity, therefore, it becomes imperative to know the need, the people and the appropriate measures.

The intervention of the State through the recognition and support of the partner entities in the accomplishment of activities of solidarity action should be directed to the knowledge of the real needs of the local community with the purpose to attend the people who receive the benefit of these entities.

In view of the above, it is important to identify the target audience to which social action measures, such as children, young people, the handicapped, the elderly, and women who are really deprived and needy, should be targeted.

Identification and prioritization must take place in order to verify the basic needs of the local community that must be provided such as housing, food aid, education and technical training, health and public safety.

Another important aspect is the importance of knowing, establishing, developing and using the best public policy tool in order to reach the most needy and vulnerable people in the local community.

The social entities that are destined to carry out this activity must comply with all legal formalities, as they are considered as public entities because of their purpose.

As such, it is necessary to mention the moral and ethical duty to pursue the same parameters of the public administration as regards the legality, transparency, regularity and control of the acts and procedures used.

When the state promotes the eradication of poverty, inequality, social integration, and other measures aimed at meeting the minimum needs of citizenship and human dignity, it certainly tends to seek balance, justice and social peace.

KEYWORDS: Private Institution of Social Solidarity-IPSS, Cooperation Agreement, Social Security, Social support and Solidarity.

Abreviaturas

Al.- Alínea

ASMAB- Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança

ART.- Artigo

CC- Código Civil

CDSSB- Centro Distrital da Segurança Social de Bragança

CPC- Conselho de Prevenção da Corrupção

CRP- Constituição da República Portuguesa

CPSS- Comissão Permanente do Setor Solidário

DGSS- Direção Geral da Segurança Social

DL- Decreto Lei

DRE- Diário da República Eletrónico

ESFL- Entidade Sem Fins Lucrativos

IGFSS- Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

IPSS- Instituição Privada de Solidariedade Social

OCIPSS- Orçamento Anual de Contas das Instituições Particulares de Solidariedade Social

POCIPSSSS- Plano Oficial de Contabilidade das Instituições Públicas do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social

PGDL- Procuradoria Geral Distrital de Lisboa

SCML- Santa Casa de Misericórdia de Lisboa

SNC- Sistema de Normatização Contabilística

SS- Segurança Social

UMP- União das Misericórdias Portuguesas

II- ÍNDICE

Capítulo I

Introdução	08
1.0- A História da Ação Social em Portugal	10
1.1- O Estado Providência.....	15
1.2- Nascimento das IPSS'S como resposta do Estado	16
1.3- Especificidades e funcionamento das IPSS'S.....	22
1.4- Valências	23

Capítulo II

2.0- A Gestão das IPSS'S.....	28
2.1- Organização Contabilística.....	33
2.2- Acordos de cooperação.....	38
2.3- Instrumentos de fiscalização e controlo do Estado	41
2.4- Controlo interno e externo das Instituições	43

Capítulo III

3.0- A História da ASMAB.....	49
3.1- Organização.....	52
3.2-Gestão Contabilística	54
3.2.1- Gestão da Frota de Veículos	55

3.3- Canais de Comunicação	56
3.4- As Respostas Sociais da ASMAB	57
3.5- Refeitório Social	57
3.5.1- A Segurança Alimentar	60
3.6- Cantina Social	61
3.7- Centro de Convívio	62
3.8- Centro de dia	63
3.9- Creche Familiar	64
4.0- Centro de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica	64
5.0- Empresa de Inserção.....	67
5.1- Lavanderia	69
6.0- Projeto Formativo	70
6.1 Capacitação para Inclusão	70
6.2 Formação de Público Estratégico	71
7.0- Conclusão	72
8.0- Bibliografia	78

Introdução

O Estado português há muito tempo entende ser mais adequado e conveniente apoiar a iniciativa particular para o desenvolvimento e a realização de atividades sociais.

Como tal, afirma que a administração e gestão privada de recursos pode por diversas vezes economizar gastos e otimizar os recursos empregues, tornando mais acessível e efetiva a sua gestão, salvaguardando mais valores nos cofres públicos.

O Estado, por sua vez, ao se isentar de realizar uma atividade que se presume ser da sua competência, deve viabilizar a priorização da realização de outras atividades que entende serem imprescindíveis.

A intervenção do Estado na seara social colabora sobremaneira para reduzir as desigualdades, erradicar a pobreza e a exclusão social e visa manter o equilíbrio nas relações e atividades na sociedade.

Torna-se imprescindível ressaltar que devido a ausência ou a escassez de efetividade das políticas públicas no âmbito social, contribui de maneira negativa para alcançar e manter uma sociedade mais justa, fraterna e igualitária.

Existem alguns investimentos sociais como a educação, saúde, segurança pública e outros que asseguram o bem-estar coletivo, mas têm o resultado a longo prazo.

O trabalho de pesquisa realizado na primeira parte visa de forma breve e sucinta, demonstrar alguns pontos históricos importantes da ação social ao longo do tempo e até os dias atuais das Instituições Particulares de Solidariedade Social-IPSS'S.

É ainda abordada a constituição, registro e funcionamento das instituições particulares de solidariedade social-IPSS'S, assim como alguns fatores que se mostraram relevantes e que atualmente têm a sua devida importância nas atividades desempenhadas.

Cabe ainda destacar algumas formalidades que ao longo do tempo se tornaram necessárias ao regular exercício desempenhado pelas instituições devido à modernização da sociedade e diversidade das necessidades sociais.

Na segunda parte do trabalho é efetuada a apreciação de algumas normas legais relevantes, apreciando-se a criação e ao desenvolvimento de atividades relacionadas à ação social, como decretos lei, Leis, portarias e circulares.

Sendo assim é abordada a gestão e organização das instituições particulares de solidariedade social e, as formas de contratualização com o Estado para obter os recursos necessários para implementar as respostas sociais.

Outro aspeto estudado é a comunicação entre a Segurança Social e as IPSS'S, como realizam o controlo interno administrativo e o controlo externo, alguns órgãos e legislação aplicável nestas relações.

Na terceira parte do trabalho foi realizado a análise do estudo de caso de uma IPSS, na cidade de Bragança em Trás-os-Montes no norte de Portugal, a Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança-ASMAB.

Foi realizado um breve comentário sobre a história da instituição e os pontos fortes e oportunidades ao longo do tempo, bem como sobre as dificuldades e ameaças enfrentadas e as conquistas aferidas.

É ainda tratada a sua organização interna e hierarquia na realização das atividades desenvolvidas e os seus procedimentos internos, comunicação e controlo, apresentando os traços mais relevantes.

São apresentadas as respostas sociais que a instituição realiza, pormenorizando cada uma delas nas suas linhas mais importantes e significativas.

Por fim, é elaborada uma conclusão da pesquisa realizada sobre as Instituições Particulares de Solidariedade Social, com apontamentos sobre a atuação do Estado e a interferência nas medidas de apoio social.

No âmbito da utilização e controlo dos recursos públicos, não basta identificar qual é a necessidade a ser suprida, mas o público que deve ser atingido como destinatário e quais as melhores medidas que devem ser adotadas para atingir a finalidade.

A presente dissertação visa encontrar as melhores práticas, formas e ferramentas para suprir as necessidades básicas identificando com a maior precisão o público alvo e surpreender os seus anseios nas exatas medidas quantitativa e qualitativa.

1-História da ação social em Portugal

Conforme Licínio Lopes a união de diversas pessoas de seguimentos profissionais distintos e com o intuito de realizar obras sociais em favor do próximo mais carenciado, estes profissionais se reuniam em prol daqueles que necessitam de apoio social.

Desta forma, foram criadas instituições, associações ou confrarias, por todo o mundo cristão, a partir dos séculos XII e XIII, com a função precípua de amparar aquele que tem maior necessidade.¹

Estas organizações criadas com a finalidade de exercer a caridade ao próximo, surgiram com base na igreja, conforme o “*Código de Direito Canónico de 1917, onde nos cânones 685 e 707 se definem as confrarias ou irmandades como associações religiosas, erectas à maneira de corpo orgânico.*”²

No reinado de D. Manuel I (1495-1521) surgiram as primeiras misericórdias. No entanto, somente em 1516 foi redigido o compromisso da irmandade de Lisboa, contendo nove capítulos chamados de “Obras da Misericórdia”, com a finalidade de praticar as catorze obras cristãs, divididas entre obras corporais e espirituais.³

São obras corporais dar de comer a quem tem fome, dar de beber a quem tem sede, vestir os nus, acolher os errantes, visitar os doentes, remir os cativos e sepultar os mortos. Nas obras espirituais, dar bom conselho a quem pede, ensinar aos ignorantes, corrigir os que erram, consolar os que estão tristes, perdoar as injúrias, suportar com paciência as fraquezas do próximo e rogar a Deus pelos vivos e pelos defuntos.⁴

Em 15 de agosto de 1498, a rainha D^a Leonor e o Frei Miguel Contreiras, mais alguns fiéis, construíram a misericórdia de Lisboa, na capela da Sé, no qual tinha a finalidade de realizar as obras de misericórdia.

As Misericórdias têm o reconhecimento popular por propagar o bem-estar coletivo, encontram-se ligadas a capacidade de prover e se adaptar as necessidades dos utentes e em sua longevidade.

¹ **Lopes Martins, Licínio**, *As Instituições Particulares de Solidariedade Social*- 2009, Editora Almedina, Pág. 20.

² **Lopes Martins, Licínio**, *As Instituições Particulares de Solidariedade Social*- 2009, Editora Almedina, Pág.24.

³ **Gomes, Albertina da Conceição Marçal**, *Compreender a Carreira na Economia Social: Ocaso das IPSS's*, 2015, Dissertação obtenção grau Mestre FEUC,19-28.

⁴ **J, Augusto Felício**, *Gestão de Organizações e Empreendedorismo na Economia Social*-2017 Pág. 71-91.

Ao longo do tempo foi reconhecida a sua missão de acolher os mais carenciados, desta maneira as instituições ficaram mais abrangentes e diversificadas, de modo a atender mais usuários e a maior procura.

*“Existem razões históricas para o relativo subdesenvolvimento do setor da sociedade civil em Portugal, as maiores das quais serão a presença de instituições paternalistas e os quarenta anos de governação ditatorial que suprimiram o movimento mutualista e a participação pública em geral.”*⁵

Após a revolução de 25 de abril de 1974, em que Portugal foi libertado da ditadura, instituiu-se um Estado de Direito, baseado na dignidade da pessoa humana.

O texto constitucional português na sua versão original, estabeleceu a todos o direito à segurança social, atribuiu ao Estado a sua organização e auxílio, atribuiu a existência de instituições particulares de solidariedade sem fins lucrativos com a devida regulamentação e fiscalização estatal.⁶

A proteção de todos os cidadãos em situação de ausência parcial ou integral de meios de subsistência, sem qualquer dúvida, foi um marco importante na história portuguesa.

A economia social nasceu aproximadamente no século XIX na ressaca das injustiças sociais e da revolução industrial, quando os trabalhadores mais desfavorecidos tentaram encontrar formas de reagir ao mercado, criando uma economia da entreajuda e da cooperação. Foi quando surgiram as cooperativas, as mutualidades e as associações.⁷

A constituição política do Estado Novo, estabeleceu que o papel da assistência social seria confiado às instituições de beneficência ou assistência, e as Misericórdias atuariam como um centro coordenador.

O código administrativo de 1936, qualificou estas instituições de assistência privadas como *“pessoas morais coletivas de utilidade pública administrativa”*.⁸

⁵ Manuel, Andrade António e Campos Franco, Raquel, *Organizações Sem Fins Lucrativos*, 2007, Pág.30.

⁶ Constituição da República Portuguesa-CRP, Artigo 63º, Decreto 10 de Abril de 1976, Almedina, 2017 4ª Edição, Pág. 29.

⁷ Manuel, Andrade António e Campos Franco, Raquel, *Organizações Sem Fins Lucrativos*, 2007pág.16.

⁸ Lopes Martins, Licínio, *As Instituições Particulares de Solidariedade Social-* 2009, Editora Almedina, Pág.59-61

A economia Social, deve conter e se pautar pelos princípios da ética e pela vertente básica da solidariedade, que pertencem todos à mesma família e labutam por um mesmo ideal, o bem-estar comum, os mutualistas, cooperativistas e associativos, constituindo um verdadeiro setor, um por todos e todos por um.⁹

O significado de economia social, traduz-se numa atividade económica, que abrange diversas atividades produtivas, criando postos de trabalho, rendimentos, satisfazendo necessidades, combatendo o desemprego, contribuindo na luta contra a pobreza e a exclusão social, promovendo a igualdade de oportunidades. Respeita e valoriza a diversidade cultural.¹⁰

A constituição da República Portuguesa, em sua versão original, através do seu artigo 63º, Nº3, no seu capítulo III, dos Direitos e Deveres Sociais estabeleceu que:

“A organização do sistema de segurança social não prejudicará a existência de instituições privadas de solidariedade social não lucrativas, que serão permitidas, regulamentadas por lei e sujeitas à fiscalização do Estado.”¹¹

Desta forma, reconheceu-se a iniciativa privada nos amplos domínios da solidariedade social e estabeleceu-se a disciplina jurídica que deveria ser aplicada às instituições que visam prosseguir fins não lucrativos.

Na revisão constitucional de 1989, alterou o texto e possibilitou o direito de constituição das IPSS's sob a fiscalização do Estado.

“É reconhecido o direito de constituição de instituições particulares de solidariedade social não lucrativas com vista à prossecução dos objetivos de segurança social consignados neste artigo, na alínea b) do n.º 2 do artigo 67.º, no artigo 69.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º e nos artigos 71.º e 72.º, as quais são regulamentadas por lei e sujeitas à fiscalização do Estado.”¹²

⁹ Manuel, Andrade António e Campos Franco, Raquel, *Organizações Sem Fins Lucrativos*, 2007pág.13

¹⁰ Manuel, Andrade António e Campos Franco, Raquel, *Organizações Sem Fins Lucrativos*, 2007pág.16

¹¹ www.pgdlisboa.pt (Decreto de 10/04 de 1976).

¹² www.pgdlisboa.pt 3ª Versão, (Lei 1/89 de 08/07 de 1989).

Na revisão constitucional de 1997 o artigo 63º, da CRP, estabeleceu o apoio, a fiscalização e o funcionamento das IPSS's e também reconheceu o interesse público sem o carácter lucrativo, desta forma destacando a filantropia.

*“O Estado apoia e fiscaliza, nos termos da lei, a actividade e o funcionamento das instituições particulares de solidariedade social e de outras de reconhecido interesse público sem carácter lucrativo, com vista à prossecução de objectivos de solidariedade social consignados, nomeadamente, neste artigo, na alínea b) do n.º 2 do artigo 67.º, no artigo 69.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 70.º e nos artigos 71.º e 72.º”*¹³

Atualmente, o texto constitucional acima referido, no que se refere ao artigo 63º, Nº5, permanece inalterado.

O artigo 63º da CRP, estabelece o direito e a protecção social aos cidadãos na doença, velhice, invalidez, viuvez, orfandade, desemprego e situações de falta ou diminuição dos meios de subsistência.¹⁴

A Constituição, estabelece como princípios da organização económico-social, a coexistência de três setores, o público, privado e o cooperativo e social de propriedade dos meios de produção. (Art.80 CRP)

Desta maneira, é promovida a prioridade em especial das pessoas mais desfavorecidas, crianças e jovens, idosos, com a devida promoção do aumento do bem-estar social e económico e da qualidade de vida. Cabe também destaque à promoção da Justiça social, assegurando, a igualdade de oportunidades e corrigindo as desigualdades de riquezas.¹⁵

Um verdadeiro marco de protecção social, em que assegurou a todos os utentes portugueses ou não em situação deficitária uma garantia de um subsídio mínimo existencial.

Surgiu ao longo do tempo diversas denominações das organizações, setor das organizações sem fins lucrativos ou terceiro setor.

¹³ www.pgdlisboa.pt 5ª Versão, (Lei 1/97 de 20/09 de 1997).

¹⁴ CRP-Almedina, 2017-4ª Edição.

¹⁵ CRP- Almedina, 2017-4ª Edição, Artigo 81º

Em 2011, a associação CAIS, colocou a seguinte questão: quanto custa ser feliz? Num encontro em Lisboa foi abordado diversas questões sociais.

O neoliberalismo, a globalização e as suas consequências humanas, essa última com maior relevância, considerando a experiência das últimas recessões e sintetizando.

A possibilidade do aumento de pessoas excluídas no mercado de trabalho e a dificuldade em manter suas casas, o aprofundamento da exclusão social de indivíduos e os grupos que já estão a viver com baixos rendimentos na sociedade e por fim, a necessidade de segurança e bem-estar da maioria da população.

Um exemplo e realidade, são os grupos ou indivíduos, de imigrantes ilegais e os refugiados, que por diversos fatores, seja ético, cultural ou social, uma parte destes grupos não conseguem se integrar a sociedade.¹⁶

Parece óbvio, inevitável e essencial conceder atenção aos que têm as suas necessidades fundamentais desprovidas, não sendo coerente, ético e nem admissível rejeitar tais responsabilidades profissionais e morais, uma vez atendidos estes anseios sociais se alcança a paz social.

Após a reforma dos quinhentos, por Lutero, concluiu-se que, a competência da igreja e a assistência material do poder político, não são apenas uma questão social, mas revestem de interesse público.

Face ao exposto é destacada a importância do reconhecimento da autonomia institucional das organizações e o apoio à sua criação, o desenvolvimento das suas atividades, com controlo e fiscalização.¹⁷

¹⁶ **Myhrvold, Trine**, *Fraternidade-justiça, bem comum, economia e felicidade*- 2011-Editora Padrões Culturais, Pág.104.

¹⁷ **Lopes Martins, Licínio**, *As Instituições Particulares de Solidariedade Social*- 2009, Editora Almedina, Pág. 36

1.1- O Estado Providência

Devido ao crescente ideal de que o Estado deveria prover o mínimo necessário à subsistência daqueles que necessitam do seu apoio, num determinado lapso temporal ou que por revés da vida tenham qualquer tipo de impedimento em obter seu sustento mínimo uma vez que a intervenção estatal tende a criar expectativas nas pessoas.

O Estado tem a finalidade de manter o equilíbrio social, devido às cobranças coercitivas de tributos, impostos e taxas pelo Estado em que devolve na contraprestação destas cobranças bens e serviços essenciais à sociedade.

Dispor estes bens e serviços básicos e essenciais à coletividade, regular e fiscalizar o mercado com o fito de evitar práticas comerciais abusivas e o monopólio de algumas atividades.

A universalidade dos serviços sociais de responsabilidade estatal, compreende-se nos serviços básicos à vida e ligados ao princípio da dignidade humana, saúde, educação, moradia e segurança pública.

Com o decorrer do tempo, devido ao crescimento económico e desenvolvimento da sociedade, advém a produtividade em grande escala a geração de emprego e o consumismo, sendo que muitos fatores contribuiriam para que houvesse uma mudança nos anseios populares quanto às prestações sociais do Estado.

Com a maior necessidade de atender ao crescente aumento populacional e diversidade das necessidades dos utentes, o Estado por vezes produz os bens de consumo e presta os serviços ou realiza a concessão destes, procurando uma racionalidade na gestão de empregabilidade dos recursos.¹⁸

Com a revolução industrial e o capitalismo, onde se visa o lucro, o Estado naquele momento estava ausente nas prestações sociais, por volta do século XVIII, limitando-se a estabelecer regras económicas, de segurança pública e de tributação.

Os trabalhadores com a finalidade de proteção nas relações laborais, uniram-se em instituições de solidariedade para obter um auxílio mútuo em caso de morte ou invalidez.

¹⁸ Nicolau, Ana Paula, *Gestão de IPSS*, 2010, 1ª Edição, Editora Candeias Artes Gráficas Pág5-11.

Desta forma, entendeu-se que o mutualismo deveria ser a maneira mais eficaz para corresponder aos anseios de proteção social.

As entidades mutualistas e de socorros mútuos, com princípios e valores democráticos da liberdade, igualdade e fraternidade destacam-se, principalmente após a crise de 1929, instaurando-se um sistema contributivo de impostos para que o Estado pudesse obter as receitas necessárias para arcar com os custos das prestações sociais resultantes da morte e invalidez.

Após trinta anos da segunda grande guerra mundial, com fatores propícios como, crescimento do PIB, baixa dependência económica e alta taxa de fertilidade, contribuíram para a sustentabilidade da Seguridade Social.

O triênio após a segunda guerra, -foi um período de vasto crescimento económico, redução do custo de bens essenciais e com alta taxa de bem-estar, universalizando o acesso de todos os cidadãos aos subsídios concedidos pelo Estado.

Com o advento da criação de milhares de postos de trabalho assalariados, criou-se um sistema de impostos indexados aos rendimentos auferidos, desta forma, o Estado poderia assegurar a devida recolha e financiamento dos serviços públicos.¹⁹

1.2- Nascimento das IPSS'S como resposta do Estado

O estatuto das IPSS, DL n° 119/83, estabeleceu que as Instituições Privadas de Solidariedade Social são pessoas coletivas, com a iniciativa particular e sem fim lucrativo, com o propósito de dever moral de solidariedade e justiça, não administradas pelo Estado e que contribuem para efetivação dos direitos sociais dos cidadãos.

Através da alteração legislativa do estatuto das IPSS'S, o DL. n°172-A/2014, o conceito legal das IPSS'S passou a seguinte redação, *“pessoas coletivas, sem finalidade lucrativa, constituídas exclusivamente por iniciativa de particulares, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de justiça e de solidariedade, contribuindo para a efetivação*

¹⁹ **Pereira da Silva, Carlos Emanuel**, *Gestão de Organizações e Empreendedorismo na Economia Social*, 2017 Editora CAJIL, Pág.123-125.

*dos direitos sociais dos cidadãos, desde que não sejam administradas pelo Estado ou por outro organismo público.”*²⁰

O legislador por mais que uma vez afirmou o desejo de manter a iniciativa particular das instituições ao acrescentar ao texto a expressão “*exclusivamente por iniciativa de particulares*”.

Ao adicionar, nesta mesma alteração legislativa deste artigo, na parte final a expressão “*desde que não sejam administradas pelo Estado ou por outro organismo público*”, nota-se a clareza da reafirmação de conceder ao particular a iniciativa de realizar as atividades sociais que o Estado não realiza, desta forma presume-se que este entende ser melhor conceder a iniciativa aos particulares.

As instituições orientam-se pelos princípios da economia social, pela autonomia das instituições e pelo regime jurídico do estatuto definidos na Lei nº30/2013.²¹

As Instituições Particulares de Solidariedade Social:

- a) Integram a economia social;
- b) São autónomas;
- c) Atuam consoante suas atividades.

Assim, respeitam os valores da solidariedade, igualdade, indiscriminação, coesão social, justiça e equidade, transparência, responsabilidade individual e partilhada e subsidiariedade.

As instituições seguem os princípios em que primam pelas pessoas e os seus objetivos, através da livre e voluntária adesão e participação, do controlo democrático dos órgãos, a conciliação entre os interesses dos seus membros, utilizadores e o interesse geral.²²

O objetivo do fornecimento de bens e a prestação de serviços de apoio a crianças e jovens, à família é a integração social e comunitária, a proteção dos cidadãos na velhice ou invalidez, em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho.

²⁰ **Diário da República Eletrónico-DRE**, Decreto Lei 172-A/2014 de 14 de novembro, artigo 1º.

²¹ **Diário da República Eletrónico-DRE**, Decreto Lei 172-A/2014 de 14 de novembro, artigo 1º, nº2º.

²² **Diário da República Eletrónico-DRE**, Decreto Lei 30/2013 de 8 de maio, artigos 1-5.

Alguns exemplos de atividades de apoio a crianças e aos jovens são:

- a) As creches;
- b) Os centros de atividades de tempo livre;
- c) O lar de infância e juventude, entre outros.²³

O centro de atendimento e acompanhamento psicossocial, a casa abrigo, o apoio domiciliário e o centro de férias e lazer são exemplos de serviços de apoio à família.

O apoio à integração social e comunitária, desenvolve atividades na sociedade de acompanhamento social, centro comunitário, refeitório e cantina social, alojamento temporário, ajuda alimentar e outros.

No âmbito de atividades desenvolvidas pelas instituições encontram-se a promoção e proteção da saúde preventiva, curativa e de reabilitação, na educação e formação e na resolução dos problemas habitacionais.

Além das finalidades expostas acima, a lei estabelece de forma aberta e genérica, mesmo de maneira secundária que as instituições podem perseguir outros fins compatíveis, desde que a finalidade não seja lucrativa.

Além disto, a portaria nº139/2007, define as regras que as instituições devem prosseguir, destacando-se, exclusiva ou principalmente, os seguintes objetivos: proteção dos grupos mais vulneráveis de deficientes e idosos, integração e promoção comunitária, desenvolvimento de capacidades, prevenção e reparação de situações de carência e desigualdade sócio económico, dependência, disfunção, exclusão ou vulnerabilidade sociais.²⁴

As instituições revestem-se na forma de associações: de solidariedade social, de voluntários de ação social, de socorros mútuos ou fundações de solidariedade social e irmandade social.²⁵

²³ www.seg-social.pt, *Guia Prático*, 2010.

²⁴ **Diário da República Eletrónico, DRE**- *Portaria 139/2007 de 29 de janeiro*, Artigo 1º e alíneas.

²⁵ **Diário da República Eletrónico-DRE**, *Decreto Lei 119/83 de 25 de fevereiro*, artigo 2º, n1º, AL. a-e.

Com a introdução do DL. nº172-A/2014, acresceu a alínea “c” do artigo 2º a expressão “*Associação mutualista ou de socorros mútuos;*” o que para a ASMAB assentou perfeitamente a descrição na sua denominação.²⁶

As entidades, instituições ou associações podem agrupar-se em uniões, federações e confederações. Têm livre autonomia para se organizar internamente, escolher a sua atividade e prosseguir os seus fins, de acordo com o seu estatuto e a legislação.

Devem ser respeitadas as vontades do seu fundador, testador ou doador no que dia respeito aos fins, aos meios e os encargos em que foi constituída.

As instituições podem beneficiar de acordos com o Poder Central ou Autarquias, de instalações e equipamentos que pertencem ao poder público, mas sem o direito de limitar a sua livre atuação.

A cooperação entre o Estado e as instituições é realizada mediante um acordo de cooperação, em que através de uma contratualização com o Estado podem obter recursos para desenvolver as suas atividades.

A supremacia do interesse e dos direitos dos beneficiários, encontram-se acima do interesse dos demais, bem como o respeito à dignidade e à intimidade da vida privada sem que haja qualquer tipo de ato discriminatório.

Nas palavras de Licínio Martins Lopes, “*A solidariedade social é o reflexo exterior de um espírito solidário preexistente a qualquer modelo ou forma institucional do seu exercício.*”²⁷

Desta forma podemos entender que no contexto das entidades que desempenham funções sociais de apoio ou assistência aos mais carenciados, que por sua vez têm a qualificação de entidades sem fins lucrativos, não condizem com atividades mercantis.

Importante ressaltar uma questão das instituições sem fins lucrativos, estas podem obter lucro com o desenvolvimento de atividade mercantil, mas o que é expressamente vedado e vai de encontro a legalidade e a sua finalidade é a distribuição dos lucros ou do excedente obtido nas atividades desenvolvidas.

²⁶ **Diário da República Eletrónico-DRE**, Decreto Lei 172-A/2014 de 14 de novembro, artigo 2º, AL. c.

²⁷ **Lopes Martins, Licínio**, *As Instituições Particulares de Solidariedade Social*- 2009, Editora Almedina, Pág.114.

A sua função primordial e que não deve ser desvirtuada ou desviada é o apoio social e não a obtenção de lucro como uma empresa mercantil. Deve ser claro e cristalino o seu objetivo precípuo, em que deve perseguir as regras do seu estatuto.²⁸

As instituições na procura da sua autonomia e com a crescente busca nos anseios sociais e cada vez mais escassos os recursos do Estado, têm uma tendência na busca pelo desempenho de atividades que possam obter recursos próprios, com a comercialização de bens ou prestação de serviços.

A instituição para pertencer ao setor não lucrativo, (Salamon e Anheier:1992) deve ser:

- a) Organizada e formalmente registrada, com regras, regulamentos e estatutos próprios;
- b) Privada, sem a intervenção administrativa do Estado;
- c) Não distribuidora de lucros e se houver qualquer lucro deve ser convertido para a instituição;
- d) Autogovernada, controlar as suas próprias atividades;
- e) Voluntária, deve ter contribuições seja através de dinheiro ou mão-de-obra.

Estes cinco critérios são imprescindíveis para considerar uma organização do terceiro setor.²⁹

Existem alguns princípios fundamentais que devem ser perseguidos na administração, gestão e desenvolvimento das atividades das instituições.

A prossecução do interesse público nas instituições particulares por desenvolverem atividades de interesse público recebem imediatamente após a sua constituição o status de utilidade pública.

Através da concessão do *status a instituição obtém algumas regalias e benefícios públicos*, consequentemente criam uma espécie de dever-função, em que vem assegurar o devido cumprimento de seus fins estatutários e que satisfaçam as atividades de origem e criação.

Portanto, se uma entidade é devidamente constituída com fins de solidariedade social e realiza atividades solidárias, amparando os mais carenciados e receber recursos financeiros

²⁸ **Andrade, António Manuel/ Campos Franco, Raquel**, *Economia do Conhecimento e Organizações Sem Fins Lucrativos*- Editora SPI-2007-Pág.15.

²⁹ **Andrade, António Manuel/ Campos Franco, Raquel**, *Economia do Conhecimento e Organizações Sem Fins Lucrativos*- Editora SPI-2007-Pág.19

públicos e particulares, é extremamente necessário seguir a exata razão e os termos em que foi criada.

O princípio da igualdade de tratamento, consoante a atividade desenvolvida, requer uma atenção especial e respeito pela dignidade humana e a forma igualitária de atender a todos os utentes.

A missão destas instituições e a sua razão de existir é servir os cidadãos que necessitam, com a máxima qualidade, respeito e dignidade.

O dever de observância no tratamento a todos os utentes, está ligado ao princípio da imparcialidade, os colaboradores das instituições não devem demonstrar diferença ao tratar as pessoas atendidas de forma a realizar as suas atividades indistintamente a qualquer utente.

Da mesma forma, a cobrança das taxas moderadoras deve ser proporcional à situação económica financeira daquele utilizador do serviço na sua exata medida, com o fito de proteger as relações e tornar o mais igualitárias possível.³⁰

Os bens e serviços prestados aos mais carenciados através do Estado têm a tendência a ser gratuitos. As atividades desenvolvidas pelas instituições de apoio social são destinadas a todos aqueles que não possuem recursos financeiros ou que sejam escassos, de modo a que, se não obtiver condições de ser prestado integralmente gratuito, possa ser cobrada uma taxa social moderadora.

A prioridade no apoio social aos mais carenciados é uma forma mais justa e adequada pela finalidade ideológica de solidariedade e ação social almejada pelas entidades. O fidedigno destinatário deve ser aquele que carece de recursos financeiros, óbvio que se assim não for há um desvio na finalidade e a instituição não consegue atingir o objetivo da causa.³¹

³⁰ **Lopes Martins, Licínio**, *As Instituições Particulares de Solidariedade Social*- 2009, Editora Almedina, Pág.420-430.

³¹ **Lopes Martins, Licínio**, *As Instituições Particulares de Solidariedade Social*- 2009, Editora Almedina, Pág.432.

1.3- Especificidade e Funcionamento das IPSS'S

Uma das mais relevantes características das instituições particulares de solidariedade social é a contribuição para efetivação dos direitos sociais dos cidadãos e o facto desta instituição ser administrada por particulares.

Quando o legislador estabeleceu através do DL. nº172-A/2014 que as instituições não deveriam ser administradas por nenhum órgão público e incentivou a iniciativa particular, foi gerada uma corrente solidária em toda a sociedade.³²

As instituições são registradas na Segurança Social no local da sua sede, o registro tem a finalidade de comprovar a natureza, os fins a prosseguir e o reconhecimento do *status de utilidade pública*, desta forma facilitar o acesso e concessão do apoio e da cooperação do Estado.

Estão obrigatoriamente sujeitos a registro os seguintes atos:

- a) Constituição;
- b) Integração;
- c) Fusão;
- d) Cisão;
- e) Alteração, extinção e atribuição dos respetivos bens.

Existe um prazo de sessenta dias após a constituição das instituições para realizar o registro perante a Segurança Social, logo após o registro adquirem automaticamente a natureza de pessoas coletivas de utilidade pública.

A conceção da natureza de utilidade pública destas instituições atribui-se alguns benefícios em razão do exercício da sua atividade desde isenções fiscais para a aquisição de máquinas e equipamentos a tarifas reduzidas do consumo de energia elétrica e água.³³

³² Decreto Lei 172ª/2014, diário da República-DRE, www.dre.pt; artigo 1º.

³³ SOARES, Maria Cândida; FIALHO, José; CHAU, Fernando; PESTANA, Maria Helena & GAGEIRO, João, *A Economia e a sua Sustentabilidade como Factor de Inclusão Social*, Editor SERGA-2012, Pág.66.

O Diretor-Geral da Segurança Social é o responsável pelo deferimento do registro. O procedimento é gratuito e os atos são publicados no sítio da internet na Segurança Social. A medida assegura a devida transparência e publicidade.³⁴

Perante os incentivos que o Estado concede às instituições para desenvolver as atividades sociais e que estas conseguem, por sua vez, desempenhar com maior capacidade e rendabilidade, gerar uma oferta maior e a um custo bem inferior, o setor social sem fins lucrativos em Portugal desenvolveu-se consideravelmente.

As instituições têm um papel relevante ao preencher as falhas de mercado no apoio social ao conceder as respostas sociais mais adequadas à população local em que se encontram localizadas e ao procurar o equilíbrio e diminuição da exclusão social.³⁵

Com a finalidade de continuação da realização das atividades desenvolvidas pelas instituições, os protocolos são celebrados anualmente entre o Ministério da Solidariedade e Segurança Social e a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, União de Misericórdias Portuguesas e União das Mutualidades Portuguesas.

O objetivo é deixar a comparticipação Estatal e custear as respostas sociais desenvolvidas pelas instituições e que estas possam elaborar o devido planeamento estrutural e financeiro.

1.4- Valências

Diante das diversas necessidades sociais, as instituições são quase que obrigadas a ser polivalentes no desenvolvimento das suas atividades, visando suprir as efetivas e reais necessidades de um determinado espaço geográfico.³⁶

Conforme a variedade dos bens e serviços prestados pelas entidades, a direção para ser mais eficaz e atender seus objetivos da melhor forma possível, deve utilizar os colaboradores nas funções mais adequadas as suas competências técnicas.

³⁴ **Diário da República-DRE**, Portaria 139/2007 de 29 de janeiro, Artigo 5º, Al. a, b e c e 27º, Nº1º.

³⁵ **SOARES, Maria Cândida; FIALHO, José; CHAU, Fernando; PESTANA, Maria Helena & GAGEIRO, João**, *A Economia e a sua Sustentabilidade como Factor de Inclusão Social*, Editor SERGA-2012, Pág.64-66.

³⁶ **Lopes dos Santos Lucas, Fernando Paulo**, *Gestão das IPSS com Valências Diversificadas*, 2012, Artigo Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, Pág. 01-07.

Existe ainda o dever de observar e avaliar as respostas oferecidas pelas instituições, a capacidade financeira-económica das instituições e as receitas percebidas e a garantia de satisfação das necessidades coletivas.³⁷

Para entender melhor as respostas torna-se necessário compreender alguns conceitos como:

- a) A capacidade que a instituição tem em abrigar certa quantidade de utentes em cada resposta em relação ao espaço e aos recursos destinados ao serviço;
- b) A quantidade de utentes atendidos no acordo e a comparticipação estabelecida;
- c) A frequência mensal de utilização dos utentes em cada resposta;
- d) A comparticipação familiar paga em função dos rendimentos auferidos pela família que utiliza os serviços;
- e) A comparticipação da S.S. conforme estabelecido em acordo de cooperação.³⁸

Os programas de apoio social da Segurança Social encontram-se divididos nas seguintes segmentações e respetivas resposta:

1- Crianças e Jovens:

- 1.1- Intervenção precoce na infância;
- 1.2- Ama;
- 1.3- Creche Familiar;
- 1.4- Creche;
- 1.5- Estabelecimento de educação pré-escolar;
- 1.6- Centros de atividades de tempo livre;
- 1.7- Centro de Férias e Lazer.

³⁷ Portaria 196-A/2015, *diário da República Eletrónico*, www.dre.pt; artigo 6º, Nº2, Al. a-c.

³⁸ Portaria 196-A/2015, *diário da República Eletrónico*, www.dre.pt; artigo 1º- 5º.

2- Crianças e Jovens em Situação de Perigo:

2.1- Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP);

2.2- Equipa de Rua de Apoio a Crianças e Jovens;

2.3- Acolhimento Familiar;

2.4-Centro de Acolhimento Temporário;

2.5-Lar de Infância e Juventude;

2.6-Apartamento de Autonomização.

3- Deficientes:

3.1- Centro de atendimento, acompanhamento e reabilitação social;

3.2- Apoio domiciliário;

3.3- Centro de atividades ocupacionais;

3.4- Acolhimento familiar;

3.5- Estabelecimentos residenciais;

3.6- Transporte de pessoas;

3.7- Centro de férias e lazer;

3.8- Apoio em regime ambulatorio.

4- Idosos:

4.1- Serviço de apoio domiciliário;

4.2- Centro de convívio;

4.3- Centro de dia;

4.4- Centro de noite;

4.5- Acolhimento familiar;

4.6- Estruturas residenciais;

4.7- Centro de férias e lazer.

5- Família e comunidade:

5.1- Serviço de atendimento e acompanhamento social;

5.2- Grupo de autoajuda;

5.3- Centro comunitário;

5.4- Centro de férias e lazer;

5.5- Refeitório/cantina social;

5.6- Centro de apoio à vida;

5.7- Comunidade de inserção;

5.8- Centro de alojamento temporário;

5.9- Ajuda alimentar.

6- Toxicodependente:

6.1- Equipa de Intervenção Direta;

6.2- Apartamento de Reinserção Social.

7- Doentes de HIV/SIDA:

7.1- Centro de atendimento e acompanhamento psicossocial;

7.2- Serviço de apoio domiciliário;

7.3- Residência para pessoas infetadas com o VIH/SIDA.

8- Sem Abrigo:

8.1- Equipas de rua;

8.2- Atelier Ocupacional.

9- Vítimas de Violência Doméstica:

9.1- Centro de Atendimento, Encaminhamento e Apoio às Vítimas;

9.2- Casa Abrigo (Acolhimento temporário)

10- Doentes de Foro Psiquiátrico:

10.1- Fórum Sócio ocupacional;

10.2- Unidade de Vida Autónoma;

10.3- Unidade de Vida Apoiada;

10.4- Unidade de Vida Protegida.

2.0- A Gestão das IPSS'S

Embora não se tratem de entidades que persigam o lucro financeiro em si mesmo, como um objetivo finalístico de um conjunto de investidores e acionistas, as organizações de economia social prospectam um tipo de lucro diferenciado como resultado, que define a razão de ser de sua própria existência: o lucro social ou benefício mútuo.

O lucro social de uma ação ou projeto realizado por uma instituição é medido potencialmente pela modificação do contexto socioeconômico e familiar em que o beneficiário da sua ação está inserido.

Assim, não é forçoso afirmar que, quanto mais uma instituição investir diretamente na realização da sua ação ou projeto, potencialmente, mais pessoas irá abranger com as suas ações.

Somado a tal facto, é de domínio público a informação de que as instituições salvo as que são, direta ou indiretamente custeadas por qualquer órgão ou entidade pública – passam por extrema dificuldade quanto ao seu próprio custeio.

Em ambos os casos, amparar-se em princípios de gestão administrativa privada na condução da rotina das suas atividades pode revelar-se de salutar importância na sobrevivência na instituição e no alcance do seu objetivo institucional:

*“A questão primeira reside em adotar os princípios de eficiência, eficácia, produtividade e inovação de uma empresa tradicional e ao mesmo tempo, viver a paixão, valores e missão de uma instituição sem fins lucrativos (...) Manter compromissos conjugando o bem-estar social com a lógica comercial e responder à pressão institucional é um claro desafio colocado às empresas sociais”.*³⁹

A gestão sustentável e devidamente orientada para resultados de uma instituição deve apresentar as seguintes características compatíveis com as empresas comerciais:

- a) Contas organizadas e certificadas
- b) Ser de iniciativa privada, envolvendo a participação e contribuição de cidadãos, em grande parte de voluntários;

³⁹ **Felício, José Augusto**, *Gestão de Organizações e Empreendedorismo na Economia Social*, CAJIL-2017 Pág.136.

- c) Dispor de uma missão e objetivos orientados em benefícios dos cidadãos e no interesse da sociedade
- d) Suportam-se em resultados provenientes da sua atividade ou de apoios institucionais e outros, totalmente em proveitos de sua organização.
- e) Embora numa primeira análise mais apressada, a presença de tais características, possa ensejar a necessidade do lucro financeiro para validar a gestão, a sustentabilidade administrativa da instituição dá-se justamente quando se mensura o resultado das suas ações e projetos por indicadores públicos de qualidade total advindos também da administração público-privada como a eficiência e eficácia; produtividade e inovação na gestão.
- f) Entendemos que a gestão sustentável dentro de um instituição necessita de uma profissionalização da gestão, ainda que seja, de um corpo técnico mínimo que irá responder por obrigações, projetos e encargos da instituição afim de que a mesma possa fazer escolhas salutares para a sua manutenção não só financeira, mas, existencial do ponto de vista do objetivo da sua constituição.⁴⁰

Por meio dessas características, as instituições podem demonstrar de forma transparente a aplicação dos recursos financeiros ou humanos na consecução dos seus objetivos sociais, permitindo assim, entre outras possibilidades, uma maior concessão de subsídio ou subvenção de verbas estatais e sempre que necessário ou solicitado, apresentar suas contas e livros aos órgãos fiscalizadores competentes e ao Ministério Público.⁴¹

O dirigente de uma instituição social ou empresário social, deve ter o seu desempenho voltado para realizar as atividades com a motivação em obter êxito nas respostas sociais perseguidas conforme o estatuto da instituição, de forma a não almejar o lucro pois não deve desviar a finalidade primordial que busca.

Vale lembrar que a direção, liderada pelo presidente ou empresário social, deve manter o foco nas atividades e nos fins da instituição, de modo a promover e desenvolver a produção de bens e a prestação de serviços que tenha valor social aos utentes, seja viável em custo benefício e ofereça valor à sociedade.

⁴⁰ **Felício, José Augusto**, *Gestão de Organizações e Empreendedorismo na Economia Social*, CAJIL-2017 Pág.139.

⁴¹ **Felício, José Augusto**, *Gestão de Organizações e Empreendedorismo na Economia Social*, CAJIL-2017 Pág.135-140.

Algumas bases e referenciais europeus de empreendedorismo social, que deve seguir o dirigente ou empresário social:

- a) Observar as estratégias interna e contextual, as oportunidades e ameaças ao longo do tempo ao oferecer bens e serviços aos utentes, as mudanças sociais, políticas e económicas;
- b) Gestão participativa das decisões, assegurando interna e externamente que as decisões de mudança nos seus procedimentos vão ser tomadas de forma participativa, alcançando melhores práticas e beneficiando o maior número de pessoas possíveis;
- c) Gestão das atividades, superação das expectativas dos utentes atendidos e oferta de projetos relevantes;
- d) Gestão colegial da equipa, fazendo a integração de toda a equipa nos seus projetos de forma que todos tenham a devida participação, cada um possa contribuir um pouco para a aprendizagem, integração, desenvolvimento e melhoria da equipa;
- e) Finalidade económica e social, todas as atividades relacionadas com a instituição têm o viés de valor agregado solidário, devendo ter viabilidade económica e moral.⁴²

Obrigatoriamente, a direção da instituição, deve atentar na observância de todos os requisitos legais e estatutários, devendo ainda atentar-se nas finalidades do governo atual, para que se possa atender às expectativas gerais de todos os utentes que se beneficiam dos bens e serviços prestados.

De forma a assegurar, todos os meios necessários ao devido funcionamento organizacional, de maneira que o desempenho e funcionamento institucional se possa desenvolver e expandir, mantendo continuamente os acordos firmados e promovendo novos acordos com a Segurança Social.

Perceber a necessidade de forma constante agregar valor aos bens e serviços prestados, pode ser visto como um dever institucional da direção, pois não basta apenas fornecer o mesmo bem ou prestar o serviço, por vezes é extremamente necessário surpreender e superar.⁴³

⁴² **Lopes dos Santos Lucas, Fernando Paulo/Cardoso Pereira, Hélder**, *Gestão das IPSS'S com Valências Diversificadas*, Dissertação ao Instituto Politécnico de Santarém, 2012, Pág.03-12.

⁴³ **Lopes dos Santos Lucas, Fernando Paulo/Cardoso Pereira, Hélder**, *Gestão das IPSS'S com Valências Diversificadas*, Dissertação ao Instituto Politécnico de Santarém, 2012, Pág.03-12.

Encontram-se estabelecidos em decreto-lei os princípios orientadores de cooperação entre o Estado e as entidades do setor social e solidário, que consistem numa relação de parceria, com a finalidade de obter a contratualização de objetivos e interesses, para que possa haver a partilha de deveres e obrigações.

Os princípios e valores que orientam, traduzem-se no compromisso entre o Estado e as instituições na adoção de garantia de uma proteção social adequada e eficaz aos fins e com a proximidade dos cidadãos, contribuindo para melhorar a qualidade de vida e cidadania de todos, reforçando os laços comunitários de solidariedade e do bem comum e o comprometimento recíproco da responsabilização e valorização das instituições, das pessoas e da comunidade.

A cooperação pressupõe a proximidade das entidades e dos utentes atendidos, a natureza particular da entidade, a idoneidade, a capacidade e independência funcional. Ressalta um dever em atender as famílias e grupos mais vulneráveis e desfavorecidos.

As entidades complementam o dever do Estado no apoio social, preenchem uma lacuna através do fornecimento de bens e da prestação de serviços necessários e essenciais à população carenciada.

Na gestão racional dos recursos pelas entidades, o Estado entende que a iniciativa particular consegue obter melhores resultados, nomeadamente na obtenção dos melhores proveitos em recursos financeiros, humanos e operacionais. Desta forma a melhor opção foi conceder estes serviços a particulares.⁴⁴

Diante desta concessão do Estado e a confiança em que se deposita nas instituições, fica mais fácil o Estado apoiar financeiramente as ações sociais e proceder à devida fiscalização da empregabilidade dos recursos concedidos.

A relação entre ambos é pautada não tão somente na facilidade, mas também na transparência e confiabilidade recíprocas das relações instituídas através de acordos de cooperação entre a Segurança Social, que representa o Estado e as instituições.

⁴⁴ **Possante Bento, Renato**, *Aspectos Contabilísticos e Fiscais para Entidades Sem Fins Lucrativos*, OTOC-2009, Pág.24.

Mediante os acordos de cooperação celebrados entre a Segurança Social e as entidades, destacam-se algumas questões em que estas se obrigam:

- Garantir o bom funcionamento dos serviços prestados em consonância com os requisitos técnicos e os seus estatutos;
- Admitir os utentes em conformidade com os acordos, estatutos e regras estabelecidas;
- Assegurar as condições de bem-estar e dignidade humana;
- Fornecer informações aos centros regionais de segurança social;
- Elaborar e enviar mensalmente um relatório de frequência dos utentes atendidos;

Existe algumas propostas que podem colaborar com a sustentabilidade das IPSS'S e manter o seu funcionamento e diminuir a dependência financeira dos recursos estatais, tais como:

- A discriminação positiva entre os beneficiários utilizadores, diferenciando aqueles que detêm condições financeiras de contribuir parcialmente com o bem adquirido ou o serviço prestado.
- Gerir os recursos em rede e adquirir uma dimensão negocial com diversos parceiros.
- Incorporar a planificação estratégica na gestão social.
- Utilizar suas dependências para serviços ocasionais

(Arrendar máquinas, fornecer bens e prestar serviços extraordinários à sociedade).

A transparência, a legalidade e o respeito pelas normas legais, por todas as instituições públicas ou que recebem recursos do Estado, devem pautar estes preceitos nas relações e prestar contas, para assegurar que os recursos públicos estão a ser bem geridos e em prol de todos que realmente necessitam.

Como não existe imperativo legal de obrigatoriedade do Código de Contratos Públicos, para aquisição de bens, a contratação de serviços ou a empreitada de obras pelas IPSS'S se os recursos financeiros não são originários do Poder Público.

As IPSS'S não estão expressamente inseridas no rol do artigo 2º, nº 1º e 2º ou do 7º do CCP. Como tal não estão obrigadas a cumprir os procedimentos de contratação pública previstos no artigo 16º do CCP.

Porém, devido à finalidade das atividades desenvolvidas pelas instituições de solidariedade social e a conseqüente diversidade na obtenção de recursos recebidos que muitas vezes são concedidos pela atuação social.

Creio que me parece não ser demasiada cautela e prudência, que haja no mínimo um dever moral não somente na observância dos procedimentos previstos no artigo 16º do CCP, mas nos princípios da legalidade, prossecução do interesse público, imparcialidade, boa-fé, concorrência, publicidade e transparência e os demais do artigo 1º-A do CCP.⁴⁵

A transparência na gestão e nos procedimentos quando os valores das obras excederem vinte e cinco mil euros devem obrigatoriamente observar o Código de Contratos Públicos, consoante a procedimentos de empreitadas de obras de construção ou grande reparação, se a instituição receber recursos públicos.

Se houver urgência ou quando ocorra vantagem para a instituição, a venda ou o arrendamento pode ser ajustado de forma direta fundamentado em ata, no entanto, em qualquer caso os valores não podem ser menores do que o valor de mercado.

Nas palavras de Licínio Martins Lopes *“A adoção de um regime uniforme, concretizado num conjunto de normas procedimentais, desde que adequado a garantir aquelas finalidades, torna-se necessária por um imperativo de racionalidade sistemática: garantir um mínimo de uniformidade de critérios e assegurar a transparência e isenção nas despesas e investimentos financiados integral maioritariamente com dinheiros públicos.”*⁴⁶

2.1- Organização Contabilística

Foi aprovado através do Decreto-Lei nº36-A/2011, anexo II, o regime de normalização contabilística das Entidades do Setor Não Lucrativo-ESFL, que integra o Sistema de Normalização Contabilística-SNC, aprovado pelo DL. nº158/2009.

⁴⁵ Site da Procuradoria Geral Distrital de Lisboa, Código dos Contratos Públicos, www.pgdlisboa.pt; Art. 1º-16º.

⁴⁶ Lopes Martins, Licínio, *As Instituições Particulares de Solidariedade Social*- 2009, Editora Almedina, Pág.437.

As normalizações contabilísticas para a ESNL são aplicadas às instituições que desenvolvem atividades sem fins lucrativos e que não possam distribuir qualquer tipo de lucro ou ganho económico aos seus membros.

As instituições têm importância na economia, a origem dos recursos recebidos e as suas atividades justificam o excesso de exigências e transparência dos seus atos e procedimentos.

Como tal ressalta a obrigação de prestarem informações fidedignas sobre a empregabilidade e gestão dos recursos públicos e dos resultados alcançados em suas atividades.

Estas entidades denominadas ESNL apresentam três características básicas e distintas:

- a) As atividades podem ser financiadas com recursos próprios, pessoas coletivas e públicas;
- b) A sua finalidade é de interesse geral, oferece um benefício aos utilizadores;
- c) Não é propriedade e não têm quotas.⁴⁷

As ESNL e IPSS e demais entidades que desenvolvem atividades sociais sem qualquer finalidade lucrativa contam por inúmeras vezes com recursos financeiros e humanos advindos da iniciativa pública e particular, devido a este facto existe uma relação de agentes interessados e os seus interesses a seguir:

- a) Os financiadores- desejam obter o conhecimento dos objetivos realizados;
- b) Os credores- pretendem obter o conhecimento sobre a capacidade financeira da entidade em cumprir os seus compromissos;
- c) Os colaboradores visam- conhecer a aplicação dos recursos nas atividades;
- d) Os voluntários pretendem- averiguar os resultados das atividades;
- e) O Estado tem- a necessidade de controlar os recursos que proporcionou as entidades;
- f) A sociedade deseja- avaliar o contributo da entidade no seu bem-estar.

⁴⁷ Decreto Lei 36-A/2011 de 9 de março, *diário da República*, anexo II, 2.2.

A demonstração financeira de uma instituição representa de forma estruturada a posição, o desempenho financeiro, o fluxo de caixa e os resultados da gestão dos recursos.

A demonstração financeira proporciona as seguintes informações de uma entidade:

- A) Ativos;
- B) Passivos;
- C) Fundos patrimoniais;
- D) Rendimentos;
- E) Gastos;
- F) Alterações no fundo patrimonial;
- G) Fluxos de caixa.

As instituições do setor social e que desenvolvem suas atividades sem fins lucrativos, apresentam as seguintes demonstrações financeiras:

- a) Balanço;
- b) Demonstração dos resultados;
- c) Demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Anexo;
- e) Demonstração das alterações dos fundos patrimoniais (opcional ou exigência da entidade pública financiadora)
- f) Mapas com efeito de controlo (exigências da entidade pública financiadora).⁴⁸

O balanço representa a situação patrimonial da instituição e divide-se em ativo, passivo e capital. O ativo é o que a instituição possui e pode ser avaliado, como dinheiro, depósito bancário, mercadorias e outros. O passivo são os fundos captados através de pagamentos diferidos, empréstimos e outros. O capital próprio representa o montante de valor do investimento inicial.

A demonstração de resultados é uma ferramenta que permite conhecer os resultados que a instituição apresenta, ou seja, os lucros e a natureza dos custos o que permite reforçar a gestão e o controlo e avaliar a viabilidade económica de um projeto institucional.

⁴⁸ Decreto Lei 36-A/2011 de 9 de março, *diário da República*, artigo 11º.

A instituição que se encontra obrigada a normalização contabilística das ESNL, pode ser punida em coima de €500 a €15 000 nos casos de:

- 1- Desrespeitar qualquer disposição da norma contabilística e de relato financeiro obrigatória, que distorça as demonstrações financeiras individuais ou consolidadas;
- 2- Efetuar a integração de lacunas de forma diversa da previsão legal, que distorça as demonstrações financeiras individuais ou consolidadas;
- 3- Não apresentar qualquer demonstração financeira obrigatória

O Sistema de Normalização Contabilística para as ESNL tem a composição dos seguintes instrumentos:

- A) Bases de apresentação de demonstrações financeiras-(BADF);
- B) Modelos de demonstrações financeiras-(MDF);
- C) Códigos de contas-(CC);
- D) Norma contabilística e de relato financeiro para entidades do setor não lucrativo-(NCRF-ESNL);
- E) Normas interpretativas- (NI).

A BADF, permite assegurar a comparabilidade seja com a demonstração financeira de períodos anteriores da entidade ou com a demonstração financeira de outras entidades.

O MDF são portarias publicadas por membros do governo responsável pela área das finanças, disponibilizando os modelos para as seguintes demonstrações financeiras:

- a) Balanço;
- b) Demonstração de resultados;
- c) Demonstração das alterações patrimoniais;
- d) Demonstração dos fluxos de caixa;
- e) Anexo.

Da mesma forma são realizados também nesta portaria os modelos de:

- a) Mapas de pagamentos e recebimentos;
- b) Inventariação do património fixo;
- c) Dos direitos e compromissos futuros (Regime de caixa).

O Código de Contas-CC, é uma portaria do governo responsável pelas Finanças sendo um documento não exaustivo que contém:

- a) Quadro com a síntese de contas;
- b) O código de contas;
- c) As notas de enquadramento às contas específicas das ESNL.

A Norma Contabilística de Relato Financeiro- NCRF-ESNL, condensa os principais aspetos de reconhecimento, mensuração e divulgação destas instituições.

As Normas Interpretativas-NI, são produzidas e utilizadas sempre que houver circunstâncias que necessitem de esclarecimento ou orientação sobre o conteúdo dos instrumentos que integram a normalização contabilística das ESNL.

São propostas pela CNC as Normas de Integração-NI e publicadas no Diário da República, com aplicação obrigatória após a entrada em vigor.⁴⁹

A introdução legislativa do DL. nº160/2009, que define a organização e funcionamento da Comissão de Normalização Contabilística-CNC, tem a missão de emitir normas e estabelecer procedimentos contabilísticos.

Bem como, compete a comissão a organização e decisão sobre a aplicação de coima, o presidente pode decidir ou delegar a competência atribuída.

Existe um conjunto de obrigações contabilísticas das IPSS'S perante a Segurança Social que desde 2009 se realiza obrigatoriamente de forma eletrónica, que se chama atualizado.

A instituição deve obedecer alguns requisitos como ser IPSS ou equiparada, estar inscrita na Segurança Social e ter as contas submetidas e regularizadas no exercício anterior.

⁴⁹ Decreto Lei 36-A/2011 de 9 de março, *diário da República Eletrónico*, artigo 1º, nº2º, anexo II, 1.2-7.2.

Torna-se necessário o preenchimento dos formulários eletrónicos e o envio obrigatório dos seguintes documentos:

- 1- Declaração de responsabilidade da instituição pela publicitação das contas em site próprio;
- 2- Parecer do conselho fiscal;
- 3- Ata de aprovação de contas pelo órgão de administração ou assembleia geral;
- 4- Anexo conforme portaria n°220/2015;
- 5- Balancete analítico de encerramento de exercício;
- 6- Balancete analítico anterior ao encerramento do exercício.⁵⁰

2.2- Acordos de Cooperação

O Estado com o fito de consolidar a parceria com as IPSS'S e desenvolver uma forma contratual de partilha de interesses comuns bem como obrigações e responsabilidades, com objetivos solidários nas áreas da Segurança Social, emprego e formação profissional, educação e saúde.⁵¹

A cooperação entre o Estado e as IPSS'S, tem como finalidade a concessão de poder para as instituições realizarem atividades com as respostas sociais destinadas aos mais desfavorecidos, carenciados e às famílias.

Uma das principais finalidades das relações de cooperação entre o Estado e as instituições, visam desenvolver a prestação dos serviços e a aquisição de máquinas e equipamentos.

Existem alguns pressupostos legais para a celebração destes acordos com a finalidade de respeitar os princípios norteadores da administração pública em especial a legalidade.

A instituição deve estar regularmente constituída as contribuições regularizadas, apresentar os relatórios de atividades e contas do exercício anterior, atuar na área geograficamente próxima aos utentes atendidos, ter experiência em intervenções e acompanhamento social,

⁵⁰ Instituto da Segurança Social, I.P, *Guia Prático Orçamento e Contas*, Pág.4-5.

⁵¹ Decreto Lei N° 120/2015, *diário da República Eletrónico*- www.dre.pt, artigos 1º-6º.

possuir disponibilidade para intervir junto aos utentes e famílias, dispor de pessoal qualificado e adequado as necessidades.⁵²

Existem duas formas de acordos típicos celebrados através de protocolo de cooperação anual com as IPSS'S, e os acordos atípicos, que têm regras especiais, não se enquadram nos moldes dos acordos típicos e necessitam de homologação do conselho diretivo do Instituto da Solidariedade Social, IP.⁵³

O acordo típico estabelece um montante financeiro fixado nas despesas em que a instituição tem com a resposta prestada aos utentes ou famílias.

O acordo atípico pode alterar os seus critérios estabelecidos desde que devidamente fundamentado, em função das características geográficas, do serviço a ser prestado e dos utentes a serem atendidos.

Este tipo de acordo está condicionado a um parecer prévio do Instituto de Segurança Social, IP, a constatar a necessidade da resposta, os colaboradores afetados, atividades e serviços, o regulamento interno e o valor da comparticipação da Segurança Social.⁵⁴

O acordo de cooperação é uma resposta social destinada ao apoio social de crianças e jovens, deficientes e incapazes, idosos e famílias.

O acordo de gestão pode estabelecer a utilização de um equipamento público, na modalidade de gestão de funcionamento do equipamento, o ressarcimento das obras de edificação e o regime de comodato.

A celebração do acordo de gestão obrigatoriamente verifica a pertinência temática quanto à realização da atividade desenvolvida pela instituição e o equipamento disponibilizado pela administração pública.⁵⁵

⁵² **Despacho Normativo N°75/92 de 20 de maio**, *diário da República Eletrónico*-www.dre.pt.

⁵³ **Portaria 196-A/2015**, *diário da República Eletrónico*, www.dre.pt; artigo 27º, N°1, a.

⁵⁴ **Portaria 196-A/2015**, *diário da República Eletrónico*, www.dre.pt; artigo 9º.

⁵⁵ **Portaria 196-A/2015**, *diário da República Eletrónico*, www.dre.pt; artigo 21º- 22º.

O protocolo visa desenvolver projetos sociais inovadores e implementar novas técnicas e diversas estratégias para atender às recentes necessidades sociais.

O lapso temporal do protocolo fica estipulado entre as partes e a sua renovação pendente dos resultados obtidos devendo ocorrer noventa dias antes de findar o prazo, podendo cessar por comum acordo entre os pactuantes.

O despacho normativo nº75/92, de 20 de maio, veio definir os critérios gerais dos acordos de cooperação entre o Estado e as IPSS'S, através de acordos de cooperação e gestão, com a finalidade de conceder a prestação de serviços sociais.

Após vigorar por mais de vinte anos, o despacho normativo nº75/92 de 20 de maio, foi devidamente revogado pelo DL nº120/2015 de 30 de junho, que estabelece os princípios orientadores e o enquadramento de cooperação entre o Estado e as instituições solidárias.

Com o objetivo de estabelecer os critérios, regras e as formas de contratualização entre a Segurança Social e as IPSS'S, através do artigo 11º do DL nº120/2015 foi criada a portaria nº196-A/2015 de 01 de julho do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

A portaria referida acima foi criada para o desenvolvimento das respostas sociais em conformidade com o subsistema de ação social. Com a finalidade de desenvolver os serviços e equipamentos para a proteção social dos cidadãos.

O acordo de cooperação visa garantir maior eficácia e eficiência dos recursos em resposta às necessidades dos seus utilizadores, incentivar a inovação de cunho social, formar pessoas e desenvolver a sociedade local.⁵⁶

O acordo de cooperação e gestão, protocolo e a convenção, são as formas de compromisso celebrado entre o Estado, através da Segurança Social e as instituições particulares de solidariedade social, que têm a vigência bienal e se necessário for pode ser acrescido.

As distintas modalidades de acordo visam atender as diversas formas em que o acordo de cooperação desenvolve os serviços ou equipamentos.

⁵⁶ **Portaria 196-A/2015**, *diário da República Eletrónico*, www.dre.pt; artigo 1º- 5º.

O acordo de gestão confia às instituições particulares de solidariedade social as suas instalações e a gestão de estabelecimentos de apoio social de natureza pública. Nesta modalidade é necessário a homologação de um membro do governo.⁵⁷

Já o acordo de protocolo desenvolve projetos e medidas inovadoras de ação social e por fim o acordo de convenção, realiza a prestação de cuidados de saúde.⁵⁸

2.3- Instrumentos de Fiscalização e Controle do Estado

A lei nº119/83, prevê que na omissão dos estatutos da instituição esta se obriga pela assinatura conjunta de três membros da direção ou do presidente e do tesoureiro, a exceção de atos de mero expediente.⁵⁹

O Decreto-lei citado, procura nos atos mais significativos e decisórios para a instituição, manter um controlo administrativo interno de modo a tentar evitar qualquer procedimento irregular nas instituições.

A previsão legal seguinte do mesmo estatuto, responsabiliza civil e criminalmente os membros dos corpos gerentes no exercício das funções do mandato representativo em faltas e irregularidades cometidas.

A exceção desta responsabilidade ocorre com a devida declaração ou voto em ata de oposição e reprovação destes atos ou procedimentos.⁶⁰

A alteração legislativa que introduziu o DL nº174-A/2014, modificou as responsabilidades dos gerentes das instituições, remeteu aos artigos 164º e 165º do Código Civil, sem excluir as responsabilidades estatutárias.⁶¹

O CC estabelece que as instituições têm o dever de definir nos seus estatutos as obrigações e responsabilidades dos seus titulares. Os seus membros gerentes não podem abster-se nas

⁵⁷ **Portaria 196-A/2015**, *diário da República Eletrónico*, www.dre.pt; artigo 27º, Nº1, b.

⁵⁸ **Decreto Lei 120/2015 de 30 de junho**, *diário da República Eletrónico*, artigos 1º-10º, www.dre.pt.

⁵⁹ **Decreto Lei 119/83 de 25 de fevereiro**, *Estatuto das IPSS'S*, artigo 19º.

⁶⁰ **Decreto Lei 119/83 de 25 de fevereiro**, *Estatuto das IPSS'S*, artigo 20º.

⁶¹ **Decreto Lei 172-A/2014 de 14 de novembro**, *DL. Altera o Estatuto das IPSS'S*, artigo 20º.

votações em que estiverem presentes e são responsáveis se houver prejuízo exceto se discordar expressamente.⁶²

Através da introdução legislativa do DL. nº174-A/2014, com menção no artigo 165º do CC., atribuiu-se a responsabilidade civil aos atos e omissões dos representantes, agentes e mandatários das pessoas coletivas.

As medidas aprovadas na legislação, deixam clara a intenção do legislador em buscar a repreensão de atos e procedimentos que visam a burlar a devida regularidade.

A inclusão de um colegiado de no mínimo três pessoas para as decisões e aprovação de procedimentos, parece uma forma de tentar evitar alguma forma de desvio de conduta do agente, uma vez que está prevista a responsabilização civil e criminal.

A importância no controlo interno das instituições de ação e apoio social deve-se ao fato muito importante de que estas instituições que realizam ações solidárias além de não obterem lucro ao desenvolver as suas atividades necessitam extremamente de recursos públicos e privados.

Desta forma, se a sua gestão não for eficiente e credível, tanto o governo e os particulares podem optar por oferecer auxílio a outra instituição que demonstre ser mais eficiente na aplicabilidade dos recursos e desenvolvimento de suas atividades.

A publicitação dos seus resultados obtidos no desenvolvimento das atividades de ação social e a transparência na empregabilidade destes recursos, fazem uma verdadeira demonstração de credibilidade não somente aos utentes, mas principalmente aos que empregam recursos.

A demonstração pública das contas e das decisões de investimentos na área solidária parece uma demonstração de que a instituição respeita toda sociedade, mostra-se credível, transparente e justa.

⁶² **Código Civil**, *Quid Juris 19ª Edição*, artigo 164º.

Ao tecer estes elementos acredita-se conseguir novos associados ou colaboradores, visto que cria um ambiente de estabilidade e confiança na realização das atividades e primordialmente na finalidade perseguida por estas instituições.⁶³

Foi instituído o Sistema de Controlo Interno-SCI através da portaria nº348-A/98, em que visa assegurar as atividades de controlo da Administração Pública.⁶⁴

As atividades do controlo interno verificam a legalidade, regularidade e gestão dos programas, projetos ou operações de entidades públicas ou privadas em matéria de finanças públicas.

Existem três níveis de controlo na organização do SCI, designados operacional, setorial e estratégico, conforme a intervenção e os serviços. Estes níveis de controlo realizam a verificação, acompanhamento e informação.

O controlo operacional é constituído pelos órgãos e serviços de inspeção, auditoria ou fiscalização, pautadas nas decisões dos órgãos de gestão e execução.

O controlo setorial consiste na avaliação do controlo operacional e adequação da inserção de cada unidade operacional e respetivo sistema de gestão.

O controlo estratégico realiza a avaliação do controlo operacional e setorial, bem como a realização das metas traçadas nas provisões, no programa de governo e orçamento do Estado.⁶⁵

2.4- Controlo interno e externo das IPSS'S

Existem duas formas de controle interno na instituição o administrativo que consiste na organização dos procedimentos da instituição e registros do processo das decisões

⁶³ **Henriques, Vieira Rosana**, *Controlo Interno de Entidades Sem Fins Lucrativos*, 2011, Pág.30-35.

⁶⁴ **Decreto Lei 166/98 de 25 junho**, *diário da República Eletrónico-DRE*, artigo 1º.

⁶⁵ **Decreto Lei 166/98 de 25 junho**, *diário da República Eletrónico-DRE*, artigo 4º.

autorizadas pela direção e o contabilístico que consiste na organização e registro dos procedimentos contabilísticos.⁶⁶

Nas instituições haverá um órgão colegial de administração e outro de fiscalização, ambos constituídos por um número ímpar de titulares, em que um deles será o presidente, nas associações haverá uma assembleia geral de associados.

O DL. n°172-A/2014 prevê expressamente uma atribuição que pode ser realizada em conjunto e consonância por dois órgãos, a administração é responsável por promover, organizar e elaborar a contabilidade, enquanto cabe ao órgão de fiscalização o controlo e a devida fiscalização da instituição.⁶⁷

Uma importante alteração do DL n°119/83, introduzido pelo DL n°172-A/2014 foi a vedação da composição dos órgãos de administração e fiscalização, que não podem ser constituídos na sua maioria por trabalhadores da instituição.

Outra vedação legal que é pertinente ser mencionada, é que para exercer o cargo de presidente do órgão de fiscalização não pode ser trabalhador da instituição.⁶⁸

Os órgãos de fiscalização das instituições têm o dever de fiscalizar e recomendar aos demais órgãos o que entender ser necessário ao estrito cumprimento da Lei, dos estatutos e dos regulamentos.

Desta forma este órgão tem a finalidade de atuar no controlo e na fiscalização interna dos atos e procedimentos, seja da direção ou do contabilista das instituições.

Com o intuito de exercer as suas funções este órgão pode e deve ter o devido acesso irrestrito a toda documentação e informação necessária para consultar.

⁶⁶ **Pinho Valente, Liliana Sofia**, *O Contributo para um Sistema de Controlo Interno em uma Entidade do setor Não Lucrativo*, 2014, Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Finanças apresentada à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra para a obtenção do grau de mestre, Pág10.

⁶⁷ **Decreto Lei 172-A/2014**, *diário da República Eletrónico-DRE*, www.dre.pt; Artigo 13º-14º

⁶⁸ **Decreto Lei 172-A/2014**, *diário da República Eletrónico-DRE*, www.dre.pt; Artigo 15º.

Outra função relevante deste órgão é a emissão de parecer nos relatórios de contas do exercício e do ano subsequente, o que demonstra a importância que o órgão tem na fiscalização administrativa e preventiva da instituição.

Como o órgão em questão é exercido por pessoas eleitas pelos associados, presume-se que para uma melhor e mais eficaz gestão e prevenção de qualquer possibilidade de eventual tentativa de desvio ou fraude os candidatos a estes órgãos deveriam ter uma formação na área administrativa, contabilística, fiscal ou de gestão.

A aquisição de bens pela associação obedece anualmente o procedimento de convite aos fornecedores para a devida apresentação das suas propostas dos produtos e valores praticados para fornecer no ano subsequente.

As propostas são analisadas pela direção e o respetivo setor técnico que ao elaborar uma tabela com critérios de qualidade e preço realiza uma informação/proposta ao fornecedor, que será analisada pela direção, que delibera sobre a aquisição.⁶⁹

O convite a fornecedores estabelece uma forma de livre concorrência a quem desejar oferecer os seus produtos à instituição, desta forma se houver o maior número de fornecedores consegue obter uma maior e melhor oferta de bens.

O DL. n.º172-A/2014, atribui a competência ao órgão de fiscalização do controlo e fiscalização da instituição, de forma expressa, para a emissão de parecer e a verificação do cumprimento da Lei, dos estatutos e dos regulamentos.⁷⁰

Através do artigo acima referido em que delega expressamente a função do controlo e fiscalização ao órgão interno da instituição, revela-se mais uma ferramenta que contribui para a transparência na gestão de recursos financeiros e humanos.

O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP-IGFSS criado em 1977 sob tutela do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, um instituto público órgão da administração indireta do Estado, a função do controlo interno da administração financeira do Estado.⁷¹

⁶⁹ **Direção da ASMAB 3 de maio de 2018**, *Manual de Procedimentos*, artigo 9º.

⁷⁰ **Decreto Lei 172-A/2014 de 14 de novembro**, *Diário da República Eletrónico-DRE*, artigo 14º, n.º 1º, AL. a-d.

⁷¹ **Site da Segurança Social**, www.seg-social.pt/quem-somos1.

O DL. nº166/98 prevê de forma cristalina e expressa que integram o Sistema de Controlo Interno-SCI: as Inspeções Gerais, Direção Geral do Orçamento, IGFSS, e os órgãos e serviços de inspeção, auditoria ou fiscalização que tenham a função do exercício do controlo interno.⁷²

A missão e objetivo do IGFSS é a gestão financeira e económica, integral dos recursos disponíveis da Segurança Social de forma única e segmentada em áreas distintas com objetivo de melhor gerir as diversas competências atribuídas a si.

Com o intuito de cumprir fidedignamente a sua missão, o IGFSS utiliza as melhores práticas de gestão reconhecidas no mercado, em que a finalidade principal é a satisfação das necessidades dos utentes nos serviços públicos prestados.

Estabelece alguns princípios éticos e deontológicos na sua conduta tais como o rigor, a imparcialidade, eficiência, ética e inovação.

A administração pública seja direta ou indireta, deve seguir sempre os princípios acima citados tendo em consideração o respeito e a boa-fé existentes nas relações com os cidadãos.

-As principais atribuições do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social na gestão das dívidas são:

- a) Assegurar a cobrança das dívidas à Segurança Social;
- b) Acompanhamento e controlo das regularizações de dívidas das Instituições da S.S.;
- c) Propor, instaurar e assegurar a cobrança de dívidas judiciais ou extrajudiciais;
- d) Decidir judicial ou extrajudicialmente a regularização das dívidas conforme a Lei.

-As principais atribuições do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social na gestão do Património imobiliário são:

- a) Assegurar a devida utilização dos bens imobiliários pertencentes à Segurança Social;
- b) Promover estudos e avaliações do património imobiliário da Segurança Social;
- c) Implementar a alienação do património imobiliário da Segurança Social;

⁷² Decreto Lei 166/98 de 25 junho, *diário da República Eletrónico-DRE*, artigo 1º-3º.

-As principais atribuições do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social no Orçamento e Conta são:

- a) Elaborar o orçamento da Segurança Social;
- b) Assegurar, coordenar e controlar a execução do orçamento da Segurança Social;
- c) Definir os critérios e normas de elaboração, alteração, execução e organização do orçamento da Segurança Social;
- d) Definir e garantir o cumprimento dos princípios, conceitos e procedimentos contabilísticos a serem adotados pela Segurança Social;
- e) Colaborar e participar com as demais instituições do sistema de Segurança Social.

-As principais atribuições do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social na Gestão Financeira são:

- a) Otimizar a gestão dos recursos, visar e assegurar a rendibilidade excedente da tesouraria;
- b) Desempenhar as funções de tesouraria da Segurança Social;
- c) Propor as medidas estratégicas e política financeira da Segurança Social e assegurar a sua devida execução;
- d) Assegurar a gestão do Fundo de Garantia Salarial, Fundo de Socorro Social e demais fundos associados à Segurança Social;

As principais atribuições do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social no Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado são:

- a) Assegurar a verificação, acompanhamento, avaliação e informação, nos domínios orçamental, económico e patrimonial das atividades dos organismos que integram o sistema de Segurança Social.⁷³

A Lei nº54/2008 cria o Conselho de Prevenção da Corrupção- CPC, uma entidade administrativa com independência funcional e que atua junto do Tribunal de Contas.

Tem a competência de atuar em todo território nacional e desenvolve atividades relacionadas com a prevenção da corrupção e similares.

⁷³ **Site da Segurança Social**, www.seg-social.pt/quem-somos1.

As suas atividades estão exclusivamente ligadas à prevenção da corrupção ativa e passiva, aos crimes ligados à atividade económica e financeira contra o Estado e seus órgãos diretos e indiretos.

O Conselho tem atribuições de recolher e organizar informações sobre a prevenção da corrupção e quando houver indícios de corrupção pode elaborar relatórios e enviar à Assembleia da República e o Governo.⁷⁴

Assim como acompanhar e avaliar a eficácia de todas medidas adotadas pelos órgãos do Governo e do Sector Empresarial Público no respeitante ao combate da prevenção da corrupção.

O CPC colabora com todos os órgãos públicos seja na elaboração de códigos de conduta que visam o combate e a prevenção da corrupção como também na formação inicial e permanente dos seus agentes.

A variação na frequência dos utentes nas instituições ficou regulada através de uma determinação de circular emitida pela segurança social, com o intuito de haver o repasse às instituições de forma precisa e não exceder o pagamento ou realizar pagamentos por estatística, deste modo o valor que as instituições recebem é na exata medida do serviço prestado ou do bem consumido.

No acordo de cooperação a variação na frequência dos utentes atendidos na instituição deve ser deduzido à comparticipação do pagamento realizado pela Segurança Social, quando o utente deixa de consumir os bens ou utilizar os serviços prestados.⁷⁵

Mediante a obrigatoriedade desta circular, alguma das respostas sociais existem em que se justifica ter o controlo de utentes: creches, lar de idosos, centros de atividades de tempo livre, casa de abrigo entre outras.

A forma de comparticipação realizada pela Segurança Social tem alguns aspetos importantes:

-Por cada utente atendido na instituição, existe uma prestação pecuniária a encargo do Estado;

⁷⁴ **Lei 54/2008 de 04 de setembro**, *diário da República Eletrónico-DRE*, artigos 2º, Nº1, a e 7º, Nº3.

⁷⁵ **Portaria 196-A/2015**, *diário da República Eletrónico*, www.dre.pt; artigo 18º.

- A assiduidade do utente na resposta pode ocorrer um ajustamento nos valores repassados pelo Estado;
- Apostar no voluntariado que possui formação técnica (Reformados)
- Profissionalizar a gestão
- Formar parcerias com empresas.
- Criar centrais de compras com a finalidade de obter melhoria de custos.⁷⁶

3.0- A História da ASMAB

Com a iniciativa de 14 artistas, sob a presidência de João Baptista Lousada, operários especializados, em 14 de maio de 1865, na sala do despacho da Ordem Terceira de São Francisco, iniciaram o processo que deu origem à Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança.

Nesta sala, foi onde oficialmente se lavrou a primeira ata e os estatutos da associação redigidos pelo doutor Emígdio Garcia, brigantino, lente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

No seu primeiro estatuto havia a previsão da proteção dos seus sócios, o encargo institucional de prover subsídio alimentar quando as circunstâncias privassem ou impossibilitassem os associados de suprir as suas necessidades por inaptidão para trabalhar ou na doença.

Os seus fundadores na sua maioria tinham à época menos de trinta anos seus ofícios eram de carpinteiros, marceneiros, sapateiros, celeiros, barbeiros e outros, eram pessoas novas com ideais revolucionários.

Na fundação contava com apenas catorze pessoas, após vinte anos alcançou setecentos e trinta e um sócios, número este impressionante dada a limitação demográfica do município de Bragança.⁷⁷

⁷⁶SOARES, Maria Cândida; FIALHO, José; CHAU, Fernando; PESTANA, Maria Helena & GAGEIRO, João, *A Economia e a sua Sustentabilidade como Factor de Inclusão Social*, Editor SERGA-2012, Pág.170-185.

⁷⁷ Pe. Castro, de José, *Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança*, Editora União Gráfica, 1946, Pág.33-36.

Os sócios empenharam-se em desenvolver e promover o estímulo ao ensino elementar, geral e técnico das artes e ofícios. Tinham ideais de estimular a frequência nas escolas secundárias, no conhecimento da língua francesa, propagar os conhecimentos em economia doméstica e industrial e aperfeiçoar métodos de trabalho.

A associação foi criada pela união de artesãos, com objetivo mutualista ao longo de sua existência a sua finalidade principal sempre foi voltada a oferecer bens e prestar serviços somente aos seus associados.

As receitas da associação provinham da cobrança mensal das quotas aos seus associados e de diversas atividades culturais, artísticas e de lazer desenvolvidas e destinadas aos seus sócios.

A associação foi reconhecida por toda a comunidade Brigantina com a inauguração do primeiro cine teatro na década de cinquenta, uma obra digna de aplausos, pois em momento algum deixou de realizar as suas atividades principais de assistência e mutualismo. O cine teatro findou as suas atividades devido a um grande incêndio no que ardeu todo o edifício da associação.

Um marco importante na história da instituição, foi a celebração do primeiro acordo de cooperação com o Estado para a prestação de serviços sociais à comunidade local carenciada ou vulnerável.

A celebração deste acordo entre a instituição e o Estado, foi realizada gradualmente, tendo sido levada a cabo uma reestruturação e planeamento de todos os serviços prestados e a possibilidade de adequação e prestação de novos serviços.

A instituição até então atendia as necessidades e anseios apenas de seus associados, após este marco abriu seus horizontes não apenas a novas pessoas e serviços, mas à continuidade do seu objetivo primordial, a ação social.

A ASMAB iniciou efetivamente sua atividade como Instituição Particular de Solidariedade Social-IPSS, no ano de 1991, desenvolvendo atividades dirigidas à terceira idade, através dos Centro de Dia, Centro de Convívio e o refeitório social.

O crescente aumento nos anseios populares e o notório reconhecimento da ASMAB pela população local veio afirmar a sua responsabilidade em manter-se cada vez mais presente e por sua vez superar as expectativas dos utentes atendidos.

No ano de 2013 o Bragança Shopping realizou a campanha de natal “Este natal seja solidário com quem mais precisa” foram recolhidos bens e produtos alimentares não perecíveis que contemplou a ASMAB e Associação entre famílias de Bragança.

Na véspera do natal as instituições em conjunto com a administração do shopping entregaram os donativos recolhidos às famílias contempladas, um contributo notável para um natal melhor daquelas pessoas.⁷⁸

Com o desejo de melhorar ainda mais a qualidade nos serviços prestados e fazer jus à imagem de entidade de referência junto da comunidade, a ASMAB está a implementar um processo de qualidade.

Através do projeto QUAL_IS, numa reflexão crítica e conjunta, pretende-se analisar e reformular regulamentos internos, criar manuais de funções e acolhimento, criar o procedimento e documento de formação e avaliação interna.

Todos estes procedimentos citados, contribuem de forma essencial para o desenvolvimento e melhoria de todos os serviços prestados à comunidade.

Ao longo do tempo, com o esforço e dedicação dos seus colaboradores e dos associados, fortificou-se o espírito de solidariedade e de ação social, na luta pela erradicação da pobreza e em respeito da dignidade humana, com a finalidade de prosseguir o interesse da família, previdência e auxílio mútuo.

⁷⁸ **Boletim informativo da ASMAB**, volume 1 edição 1 março de 2013, Pág. 09.

3.1- Organização

A ASMAB encontra-se situada no município de Bragança, na Praça de Camões, as suas instalações são compostas pela: por secretaria, sala de reuniões, direção, direção técnica, refeitório, centro de atendimento às vítimas de violência doméstica, centro de convívio, centro de dia, bar e uma empresa de inserção com serviços de lavandaria.

Atualmente conta com trinta e seis colaboradores regidos através de contratos sem termo e a termo, prestadores de serviço, estagiários e voluntários.

Os seus colaboradores são orientados através do manual de procedimentos, que visa regular o funcionamento da associação, para o devido cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade e funções atribuídas a cada trabalhador.⁷⁹

A direção é constituída por um presidente, secretário, tesoureiro e dois vogais, em igual número são os suplentes, caso haja vacatura. A direção compete administrar e representar a associação.

Algumas das finalidades mais importantes do órgão de administração são: a elaboração anual do programa de ação e orçamento para o ano subsequente e garantir a sua execução, do relatório e contas do exercício anterior e a proposta de aplicação de resultados, assim como o balanço técnico conforme legislação vigente, e ainda:

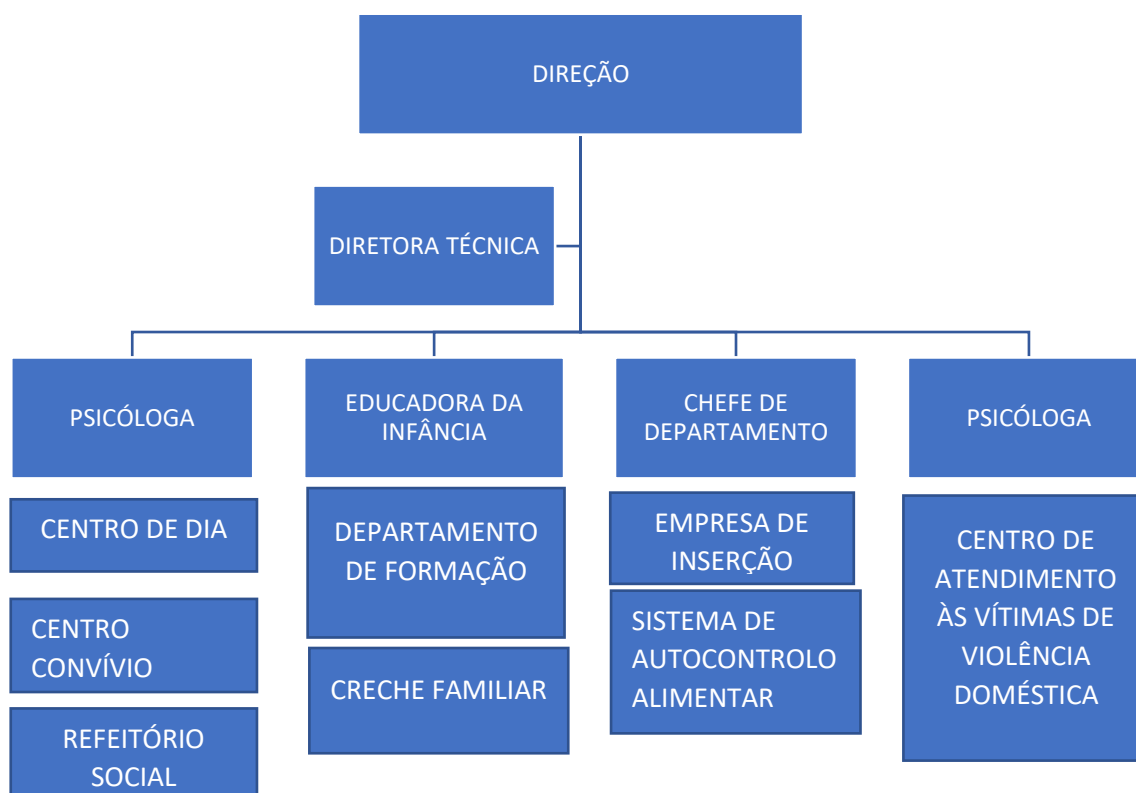
- A) A gestão e representação de forma a assegurar a organização e o devido funcionamento dos serviços e equipamentos.
- B) A atribuição de assegurar a organização e elaboração de normas, regras e regulamentos internos de forma conveniente e adequada ao fornecimento de bens, à utilização de seus serviços e de suas dependências internas.
- C) Gerir os recursos financeiros, patrimoniais e humanos, exercer todas as funções atribuídas pelos estatutos e regulamentos, praticar todos os atos necessários ao interesse da associação e zelar pelo cumprimento da Lei.

⁷⁹ **Direção da ASMAB 3 de maio de 2018**, *Manual de Procedimentos*, artigos 2º-2.1º.

Atentos em cumprir a norma legal e regular os procedimentos internos de funcionamento da associação, foi elaborado em 20 de novembro de 2014 o primeiro manual de procedimentos, atualmente na sua 2ª edição alterada em 03 de maio do corrente ano.⁸⁰

A criação deste manual não foi meramente respeitar a legislação vigente, mas padronizar e uniformizar os atos e procedimentos internos com a devida observância pela Lei.

O conselho fiscal é composto pelo presidente, secretário e relator, a este órgão compete entre outras, as seguintes atribuições: velar pelo cumprimento da lei e dos estatutos, fiscalizar a escrituração e os documentos, dar parecer sobre o relatório e contas do exercício e o orçamento do ano seguinte.



⁸⁰ Direção da ASBAB 3 de maio de 2018, *Manual de Procedimentos*.

A missão da associação é a promoção da qualidade de vida dos seus associados, fornecer soluções efetivas aos anseios sociais, nas exatas medidas das suas necessidades básicas e legítimas, elevar as expectativas com responsabilidade e transparência.

A visão da associação é ser referência na prestação de serviços e bens de consumo fornecidos, seja em quantidade e qualidade.

Os seus valores estão associados ao mutualismo e à promoção do espírito de ajuda recíproca entre as pessoas, estimulando soluções criativas, de modo a criar, desenvolver e gerir serviços com a máxima qualidade e aperfeiçoamento constante.

Destaca-se ainda a utilização de processos e procedimentos com a maior transparência e responsabilidade, respeitando os princípios da integridade, participação e confidencialidade dos utilizadores.

3.2- Gestão Contabilística

A prevenção e controlo interno são imprescindíveis na instituição, portanto no procedimento ou na realização de qualquer ato de pagamento ou aquisição, deverá obrigatoriamente haver uma informação de proposta.

O responsável pela contabilidade e tesouraria deverá ter os movimentos de caixa diário atualizado e os demais dossiers mensais e anuais de todas as valências e projetos da instituição devidamente registrados e arquivados.

Alguns procedimentos contabilísticos são realizados diariamente devido às atividades realizadas e aos movimentos financeiros, destacando-se:

- A faturação das respostas sociais, da lavandaria e do bar;
- Os depósitos bancários;
- O recebimento de quotas dos associados;
- Verificação do caixa e-banking das contas;
- Retirar os recibos de recebimento de transferência bancária;
- Lançamento de faturas individuais na TSR.

Alguns procedimentos contabilísticos são realizados mensalmente:

- Levantamento dos débitos aos fornecedores;
- Realizar os respetivos pagamentos;
- Realizar os pagamentos dos salários;
- Proceder à restituição do IVA;
- O relatório de contas e análise para apresentação à direção.

3.2.1- Gestão da Frota de Veículos

O manual de procedimentos da associação em um capítulo específico regula a utilização dos veículos da instituição, em que existe um gestor específico que é o responsável:

- A) Pela manutenção das viaturas da instituição;
- B) Verificação da conformidade dos dados de registro de utilização das viaturas, informar a direção e arquivar;
- C) Emitir um relatório pormenorizado sobre a utilização das viaturas a apresentar à direção.

Os colaboradores da instituição, devidamente autorizados pela direção e na realização de atividades e serviços externos da instituição podem solicitar antecipadamente através de um formulário a utilização do veículo.

A utilização das viaturas da instituição obedece a um procedimento de anotações em folha de registro que se encontra disponível em cada viatura.

As viaturas têm a finalidade de atender às atividades da instituição, desta forma com o intuito de resguardar e proteger, as viaturas são cobertas por um seguro de responsabilidade civil conforme a legislação.

A responsabilidade das viaturas enquanto a utilização em serviço desde a retirada do parque até a devida entrega no parque da instituição, é de inteira responsabilidade do condutor que deve conduzir de forma defensiva a evitar a ocorrência e promover a prevenção de acidentes.

A instituição visa velar a todo momento pelo seu património, manter o devido registo de utilização das viaturas para dirimir qualquer dúvida quanto à indevida ou má utilização das viaturas é uma forma de controlo administrativo dos seus bens.

A manutenção dos registos em arquivo assegura à instituição a obtenção o conhecimento de qual o colaborador que em determinado momento estava a utilizar a viatura, de forma a evitar a responsabilização alheia ou tão somente da instituição.

3.3- Canais de Comunicação

A receção de toda a correspondência dirigida a ASMAB é desempenhada pelo seu escriturário que encaminha aos setores correspondentes, com exceção das que são dirigidas ao núcleo de Atendimentos às Vítimas de Violência Domésticas.

A correspondência recebida através do endereço eletrónico é tratada pela diretora técnica que encaminha à direção ou aos colaboradores conforme o procedimento concreto a ser adotado.

A comunicação interna, deverá ser expedida obrigatoriamente através do endereço eletrónico do colaborador, sendo que cada um possui o seu endereço realizado com o primeiro e o último nome.⁸¹

A comunicação externa com os seus associados deverá ser realizada obrigatoriamente através de mensagens de SMS, as assembleias devem ser publicitadas em dois meios de comunicação com o mínimo quinze dias anteriores à realização.

A instituição possui um sítio de plataforma digital na internet, www.asmab.org, uma página no Facebook destinada a visualização externa, que devem ser atualizados e verificados diariamente.

⁸¹ Direção da ASMAB 3 de maio de 2018, *Manual de Procedimentos*, artigo 6º.

3.4- As Respostas Sociais da ASMAB

A associação, desde a sua criação, sempre se orientou na realização e desenvolvimento das suas atividades com a finalidade social e solidária, sendo seu objetivo precípua a satisfação das necessidades locais voltada ao público associado, carenciado e vulnerável.

Além da promoção do bem-estar de, atualmente, cerca de quatrocentos associados, visa assegurar o desenvolvimento social, a igualdade de oportunidades, a erradicação da pobreza e a exclusão social.

O ano de 1991 foi um marco para a ASMAB pois efetivamente iniciou a sua atividade como Instituição Particular de Solidariedade Social- IPSS, desenvolvendo atividades dirigidas à terceira idade através do Centro de Dia e do Centro de Convívio.

As respostas sociais da instituição estão disponíveis nos dias úteis das 9:00 às 19:30 aos sábados e domingos das 11:00 às 19:00. Os utentes que desejarem utilizar os serviços prestados pela instituição podem requerer à direção.

O acesso aos serviços prestados pela associação podem ser, através do requerimento como associado ou da concessão de benefício pela Segurança Social de alguma das respostas oferecidas.

3.5- Refeitório Social

O refeitório social foi criado no dia 01 de dezembro de 1993, através de acordo típico de cooperação com a Segurança Social. Funciona todos os dias e oferece aos utentes almoço das 12:30 às 13:30 e o jantar a partir das 18:30 às 19:00 horas.

Os utentes são encaminhados pela Rede Local de Inserção Social- RLIS ou pela Rede Social de Inserção- RSI, que estabelece a possibilidade de concessão deste apoio social.

As ementas são elaboradas com a devida orientação de nutricionistas e estudantes do Instituto Politécnico de Bragança-IPB, e a adaptação ao público da instituição. A instituição recebe estudantes em diversas áreas como nutrição e segurança alimentar que realizam trabalhos em conjunto.

O fiel de armazém e as cozinheiras com base nas orientações recebidas executam diariamente as tarefas relacionadas ao refeitório social.

A ASMAB no seu quadro profissional possui uma técnica responsável pela segurança alimentar e manutenção dos padrões e normas legais exigidos, em que possui licenciatura em engenharia e trabalha há quase duas décadas na instituição.

O quadro de pessoal é composto por uma diretora técnica, duas cozinheiras, uma ajudante de cozinha, quatro auxiliares, um administrativo e um fiel de armazém.

O refeitório social destina-se ao fornecimento de refeições aos utentes e às famílias em situação economicamente mais desfavorecidas ou desprovidas.

Os associados da instituição podem utilizar o refeitório social onde se encontram disponibilizadas as refeições através de uma pequena contribuição.

Esta valência tem um regulamento próprio que visa o cumprimento das normas estabelecidas para a devida utilização do espaço reservado as atividades deste apoio social.

No refeitório social da ASMAB são atendidas diariamente aproximadamente cerca de cento e cinquenta pessoas. Oferece em alguns casos os serviços de entrega ao domicílio, ou a pessoa pode levar a sua refeição para casa ou realizar suas refeições no espaço da associação.

A associação observou a necessidade de implementar e diversificar o serviço prestado pelo refeitório social mediante a receção indistinta de toda a população carenciada no seu espaço físico, alcoólicos e toxicod dependentes entre outros.

Esta resposta social desenvolveu-se ao longo do tempo e diante do escasso espaço físico para servir um montante razoável de refeições e como forma de preservar e manter o ambiente familiar nas refeições possibilitou-se aos utentes poderem levar refeições em marmitas para a sua morada.

Se vier a surgir algum utente que tenha a necessidade de fazer uma refeição e não esteja cadastrado, é fornecida a refeição e posteriormente é encaminhado para Segurança Social que verifica os pressupostos da concessão do benefício.

A Rede Local de Inserção Social-RLIS realiza o cadastro dos utentes e verifica se existem as condições necessárias para a devida utilização desta resposta social e se o Estado vai participar.

Um dos critérios para a utilização do refeitório social é a proximidade da residência do utente com a instituição e verificação da sua escassa condição económica, consoante determinação da Segurança Social.

O refeitório social é uma resposta que pode ser verificada a assiduidade do utente, desta maneira o Estado realiza este controlo de frequência de cada utente através do número de seguridade social para proceder a comparticipação na medida exata a instituição.

A alteração na frequência dos utentes no refeitório social pode ser deduzida o valor da comparticipação realizada pela Segurança Social.⁸²

Os colaboradores do refeitório social têm uma planilha com a relação dos utentes que são atendidos pela instituição com a finalidade de manter o controlo, pelo que para evitar o desperdício de alimentos solicita aos utentes para avisarem com antecedência se não forem realizar as refeições.

No horário aproximado das refeições a psicóloga da instituição por vezes se dispõe a ouvir e conversar com as pessoas para que de acordo com cada caso concreto possa orientar e aconselhar estas pessoas.

O refeitório social é de grande relevância para os seus utilizadores uma vez que oferece refeições saudáveis, quentes e saborosas, abrange uma gama de pessoas entre famílias vulneráveis e carenciadas.

A meta desta resposta social é atender todos os utentes de forma satisfatória, procurar o bem-estar e manter um excelente nível dos serviços prestados, verificando a qualidade e o custo-benefício que a entidade alcançou ao longo do tempo.

⁸² Portaria 196-A/2015, *diário da República Eletrónico*, www.dre.pt; artigo 17º-18º.

A instituição encontra-se recetiva à comunidade para receber críticas e sugestões, pois visa manter e melhorar a sua qualidade nos serviços prestados à sociedade.

3.5.1- A Segurança Alimentar

A responsável pela parte técnica na área alimentar relatou que a associação contrata uma empresa técnica responsável em orientar e corrigir os procedimentos realizados na área alimentar que emite um certificado anual exigido pela atividade desenvolvida na área alimentar das respostas sociais.

A instituição ou qualquer empresa que desenvolva a atividade alimentar pode também ser alvo de fiscalização pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica- ASAE.

O sistema de segurança e controlo alimentar que Portugal aderiu foi o HAZARD ANALYSIS AND CRITICAL CONTROL POINTS-HACCP, o que traduzido ao português significa a análise de perigos e pontos críticos de controlo, introduzido em 2006 através do regulamento (CE) nº 852/2004, desde então obrigatório em Portugal.

A ASMAB obedece um rigoroso sistema de procedimentos na sua resposta social do refeitório e da cantina social, com a finalidade de manter o padrão exigido na qualidade e de estar de acordo com todas as exigências legais.

A realização do controlo da cadeia de frios é realizada diariamente com a devida aferição da temperatura das arcas e frigoríficos, para aferir e registar a correta temperatura em que os alimentos devem estar acondicionados.

A limpeza e higienização das instalações sanitárias e nos locais da restauração, são realizados diária e periodicamente, registados através de folhas de controlo que identificam o colaborador, o serviço e o momento em que foi realizado, este fica arquivado na instituição.

Os colaboradores da instituição são orientados sobre a devida utilização e distinção de cada produto e sobre qual o local a aplicar este produto a fim de otimizar e atingir o objetivo.

As matérias-primas utilizadas na instituição têm um registro de controlo de qualidade na sua utilização, os óleos utilizados na cozinha são verificados e substituídos de acordo com o tempo e o produto que foi preparado.

A respeito da recepção das matérias-primas no momento da entrega pelos fornecedores verifica-se a conformidade de forma qualitativa e quantitativa se houver desacordo recusa-se o produto imediatamente.

A instituição mantém um arquivo com a ficha técnica e de segurança dos seus fornecedores e dos produtos fornecidos. A ASMAB para cadastrar os seus fornecedores exige a declaração de Segurança Alimentar, com a finalidade de manter a qualidade na origem e aquisição dos produtos.

O registro do controlo de pragas na zona do edifício da associação realiza-se através de um controlo de pragas, desbaratização e desratização.

São instaladas armadilhas e realizada a limpeza periódica para que se afastem as pragas do interior da instituição.

A instituição visa não só cumprir o dever de respeitar as normas legais e padrões de higiene e limpeza, mas estar acima de qualquer parâmetro exigido ao funcionamento da instituição, pelo que a direção e os seus colaboradores técnicos primam pelo respeito e bem-estar no desenvolvimento de suas atividades.

3.6- Cantina Social

O Ministério da Solidariedade e Segurança Social criou o Programa de Emergência Social-PES, em que uma das suas motivações foi criar um modelo de inovação social para responder com maior eficiência e eficácia as carências sociais mais graves.

Um dos objetivos do PES foi criar um programa de emergência alimentar nas cantinas sociais com a finalidade de garantir o acesso de pessoas e famílias que mais necessitam das refeições gratuitas.

A cantina social foi um acordo de protocolo atípico celebrado devido à existência de uma circunstância de emergência que exigiu a criação de uma resposta social imediata.

O primeiro acordo de cooperação desta resposta social foi a 01 de janeiro de 2013, com um limite diário de cem refeições. Os beneficiários deste apoio social utilizam somente no

sistema “TAKE WAY”, pegam as refeições em marmitas em inox e levam para a sua residência.

A cantina social distingue-se do refeitório social, pois na cantina os utentes que beneficiam deste apoio levam as suas refeições para casa, no refeitório social a instituição oferece o serviço de entrega ao domicílio aos utentes que têm mobilidade condicionada ou outras doenças que impeçam o deslocamento à instituição.

A associação atende nesta resposta aproximadamente dezoito agregados familiares fornecendo refeições a uma média mensal aproximadamente em torno de duas mil e quinhentas pessoas.

3.7- Centro de Convívio

Esta resposta social foi celebrada entre a instituição e o Centro Distrital de Segurança Social de Bragança no dia 01 de agosto do ano de 1991 e promove ativamente a participação dos utentes que utilizam estes serviços.

O centro de convívio encontra-se em funcionamento de segunda-feira a domingo no horário das 13:00 às 18:00 e abrange a capacidade em atender setenta utentes.

A frequência no centro de convívio é gratuita nas suas dependências funciona um bar em que pelo consumo realizado por cada utente deverá ser efetuado o pagamento no próprio local.

O centro de convívio é uma resposta desenvolvida para a terceira idade que consiste na prestação de serviços visando especialmente:

- 1- Contribuir para a integração e manutenção do idoso no meio social;
- 2- Prestar apoio psicossocial e fomentar as relações sociais e intergeracionais;
- 3- Prevenir a solidão e a exclusão social;
- 4- Contribuir para a estabilização ou retardamento das consequências do envelhecimento, nomeadamente através de atividades físicas e psicomotoras que correspondam a esta finalidade.

Os idosos em situação de risco que residam próximo da instituição, podem candidatar-se ao centro de convívio, pois têm a prioridade na admissão se estiver em situação de risco que

possa acelerar ou degradar o seu estado de envelhecimento ou estar em solidão e isolamento.⁷²

São respeitados alguns critérios na admissão dos utentes como ser uma pessoa economicamente desfavorecida ou desprovida de apoio familiar, estar em situação de isolamento social, ser residente nos limites da freguesia e os serviços da Segurança Social terem efetuado o encaminhamento.

A instituição realiza uma série de eventos, passeios e transporte para festividades e visitas que são programados anualmente no plano de atividades institucional.

3.8- Centro de dia

A presente resposta social foi celebrada com a instituição e o Centro Distrital de Segurança Social de Bragança no 01 de agosto de 1991, com o propósito similar ao do centro de convívio.

O centro de dia funciona todos os dias das 9:00 às 18:00 horas, com exceção dos sábados e domingos que funciona das 12:00 às 17:00 horas.

O protocolo celebrado abrange a capacidade para atender vinte utentes.

O principal objetivo do centro de dia é desenvolver atividades dirigidas a pessoas com sessenta e cinco anos de idade ou mais, ou de idade inferior em condições excecionais.

Privilegia-se considerar o caso concreto em harmonia com as orientações técnicas existentes na legislação em vigor.

O centro de dia desenvolve atividades visando especialmente:

- 1- Contribuir para retardar ou evitar a institucionalização;
- 2- Favorecer a permanência do idoso no seu meio habitual de vida;
- 3- Contribuir para a estabilização ou retardamento das consequências do envelhecimento.

No centro de dia encontra-se disponíveis diariamente aos utentes, o pequeno almoço, almoço, lanche e jantar, a ementa é afixada todas as semanas e visível aos utentes.

A associação realiza nesta resposta social uma série de eventos, passeios e transporte para festividades e visitas que são programados anualmente no plano de atividades institucional.

3.9- Creche Familiar

A Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança-ASMAB, celebrou com o Centro Distrital da Segurança Social de Bragança um, acordo de cooperação da resposta social de creche familiar em 01 de setembro do ano de 2003.

Diante das mudanças sociais ocorridas nas relações familiares criaram-se circunstâncias distintas de alguns serviços que prestem assistência e acolhimento às crianças e garantindo as condições necessárias, sejam quanto aos espaços físicos ou aos recursos humanos.

Encontra-se disponibilizado o serviço de AMAS, que visa acolher as crianças com três meses até três anos de idade, com o objetivo de fomentar a inserção em grupos sociais e estimular o seu desenvolvimento e aprendizagem, a comunicação e expressão, despertar a curiosidade e o espírito crítico.

As crianças são admitidas na área com proximidade de sua residência, no horário de trabalho dos seus pais, nas situações em que se verifiquem o risco ou medida de proteção e promoção estas encontram-se em prioridade na obtenção de uma vaga.

Esta resposta social, visando o bem-estar e a saúde de todas as crianças não é admitida nenhuma criança se a mesma possuir doença infecto contagiosa.

A resposta das AMAS a criança fica acolhida no horário de trabalho dos pais nos dias da semana e na residência das AMAS, em que podem somente ser acolhidas quatro crianças por cada ama.

A participação da prestação deste serviço obedece às normas da Segurança Social que é aferida conforme a condição financeira de cada utente.

4.0- Centro de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica- CAVVD

O centro de atendimento à vítima de violência doméstica foi criado em dezembro de 2006 e ampliado em 13 de julho de 2009, sendo que presta o atendimento e o acompanhamento psicossocial às vítimas de violência doméstica e menores ou maiores dependentes a cargo.

Este serviço é prestado por uma equipa multidisciplinar e em parceria com instituições públicas como a Polícia de Segurança Pública-PSP, Guarda Nacional Republicana-GNR e os Tribunais Judiciais.

Desde a sua criação já foram atendidas cerca de mil e quinhentas vítimas, numa média de vinte a vinte e cinco por mês. A sua equipa é formada por duas psicólogas, uma assistente social, uma educadora social e uma criminóloga.

De acordo com as necessidades das vítimas e o seu consentimento o CAVVD faz o diagnóstico, presta o apoio de autonomização das vítimas e articulam com os tribunais para a aplicação de medidas de coação e outras diligências processuais no sentido da proteção da vítima.

Existe um protocolo de colaboração com algumas instituições públicas e privadas: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, Centro Distrital de Segurança Social de Bragança, GNR, PSP, Unidade Local de Saúde, Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança e Santa Casa de Misericórdia.

Ao longo do tempo houve a necessidade de melhorar efetivamente os serviços prestados, o atendimento descentralizado por vários concelhos do distrito aproximando-o das pessoas que não têm tantos recursos para se deslocar.

A equipa-técnica cresceu e a entidade abriu, em março de 2018, um centro de acolhimento de emergência para vítimas com nove vagas.

Foi estabelecido através da Lei nº112/2009, o regime jurídico da prevenção, proteção e assistência às vítimas de violência doméstica.

A presente Lei criou mecanismos nos poderes públicos com a finalidade de prevenir, evitar e punir a violência doméstica. Visou-se oferecer um serviço de apoio com acesso rápido e eficaz às vítimas de violência doméstica.

A intervenção do apoio à vítima somente poderá ser realizada mediante o seu livre, espontâneo e esclarecido consentimento. A intervenção junto de vítimas com idade igual ou superior a dezasseis anos depende do seu consentimento.

No momento da denúncia e durante o apuramento dos fatos relativos ao crime de violência doméstica, a vítima recebe do órgão policial criminal ou do Tribunal o estatuto da vítima, devendo ser informada os seus direitos e deveres.⁸³

O Estatuto da Vítima teve a origem na UE, transposta para a ordem jurídica interna, configurando uma conquista que visa assegurar a proteção e promoção dos direitos das vítimas.

De forma indistinta pretende-se preservar e respeitar a dignidade da pessoa humana, a saúde física e psíquica. O Estado assegura os cuidados necessários e adequados à saúde destas vítimas.⁸⁴

O Código Penal regula e tipifica como crime as relações afetivas entre cônjuges ou ex-cônjuges, namorados ou relações análogas, mesmo sem coabitação em que haja ofensa física ou psíquica.⁸⁵

Em 2008 o CAVVD, constatou a crescente procura na região e a ausência de uma Casa Abrigo próxima o que motivou a idealização do projeto de uma casa abrigo.

A casa abrigo é uma resposta de âmbito nacional, pretende receber pessoas de todo o país, pois uma das estratégias adotadas é o despiste geográfico. Cabe constatar que abrigar uma vítima longe da sua antiga morada permite evitar qualquer possível contato com o agressor.

O acolhimento das vítimas de violência doméstica numa Casa Abrigo tem o objetivo de proteger e evitar a continuidade da violência, mas também promover, fortalecer e procurar a sua autonomização num projeto de vida.

A Casa Abrigo é uma resposta de acolhimento provisória pelo período de seis meses a um ano, para situações em que estão em causa a segurança e a proteção das vítimas.

A ASMAB idealizou e implementou o projeto para construção da Casa Abrigo em Bragança e obteve o espaço que foi cedido pela Câmara Municipal.

⁸³ **Lei 112/2009 de 16 de setembro**, *diário da República Eletrónico*, www.dre.pt; artigos 1º-14º.

⁸⁴ **Lei 130/2015 de 4 de setembro**, *diário da República Eletrónico*, Estatuto da Vítima, artigos 1º-9º.

⁸⁵ **Decreto Lei 400/82 de 23 de setembro**, *diário da República Eletrónico*, Código Penal, artigo 152º.

A parceria com o Estado e a Câmara Municipal de Bragança, foi fundamental para a real consolidação da Casa Abrigo em Bragança, que efetivamente se confirmou através da assinatura do contrato da obra de empreitada no dia 02 de agosto de 2018.

A obra no seu projeto inicial, tem a previsão orçamental aproximadamente por volta de um milhão de euros. O Estado e a Câmara fazem parte na comparticipação de recursos financeiros com a ASMAB.

A capacidade da casa abrigo será para abrigar trinta pessoas e a previsão de construção e entrega do seu projeto original ficou estimada para o mês de março de 2020.

5.0- Empresa de Inserção

A portaria nº348-A/98 do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, visando o combate à pobreza e à exclusão social, foi criado o mercado social de emprego. São medidas diversificadas de soluções para integrar ou reintegrar desempregados.⁸⁶

Foi criada e desenvolvida em conjunto com o IEFP, uma parceria para elaboração e regulação de empresas de inserção, sendo que estas podem candidatar-se para receber apoio técnico e financeiro.

Este apoio criado e oferecido pelo governo visa desenvolver atividades de diversos tipos em várias áreas, mas voltadas a um grupo específico de destinatários, os quais se encontram em maior dificuldade de acesso ao mercado de trabalho.

O IEFP em conjunto com outras instituições públicas e privadas concedem apoio técnico para identificar as necessidades locais, formar em gestão, preparar e acompanhar as pessoas desde o início do processo de inserção até à integração num contexto laboral.

A relação de trabalho na sociedade é o acesso a um rendimento e a satisfação das necessidades básicas do indivíduo. A perda ou a inexistência do trabalho reflete na escassez da autonomia económica individual e familiar, verificando-se consequências a nível de alterações na personalidade, nos laços sociais e familiares.

⁸⁶ **Portaria 348-A/98 de 18 de junho**, *diário da República Eletrónico-DRE*, artigos 1º-23º.

A grande competitividade do acesso ao mercado de trabalho, seja pelo elevado nível de qualificação e capacidade profissionais ou habilitações literárias exigidas, por vezes excluem a oportunidade de muitas pessoas.

O público destinado a este apoio das empresas de inserção são as pessoas em situação de desfavorecimento social como: alcoólicos e toxicodependentes em recuperação, ex-reclusos, deficientes, jovens em situação de risco e outros grupos sociais.

A elaboração desta portaria com o objetivo de criação das empresas de inserção foi de conceder a prioridade:

- a) Ao combate à pobreza e exclusão social com a oferta de trabalho;
- b) Formação e desenvolvimento de competências para exercer uma atividade profissional;
- c) A criação de vagas de trabalho.

Os órgãos públicos e privados que exerçam atividade de emprego e inserção social, conjuntamente com as empresas de inserção cooperam mutuamente para o recrutamento dos destinatários desta resposta social.

O trabalhador abrangido pela empresa de inserção obteve um plano individual atento ao perfil, motivações e necessidades para a formação e adaptação ao trabalho.

O trabalhador recebe formação profissional para desenvolver as competências pessoais, sociais e profissionais, no período máximo de seis meses com um contrato de formação visado pelo IEFPP recebendo uma bolsa de formação mensal de 70% do salário mínimo nacional.

Posteriormente o trabalhador, no exercício de uma atividade na empresa de inserção obtém um contrato de trabalho a termo pelo período de seis a vinte e quatro meses.

A instituição empregadora que admitisse o trabalhador que estivesse no processo de inserção e o convertesse em contrato de trabalho sem termo poderia receber um prémio de integração.

As empresas de inserção poderiam ser registradas posteriormente desde que apresentassem o projeto e a sua candidatura fosse aprovada.

As pessoas coletivas sem fins lucrativos com a finalidade de reinserção ou as associações, cooperativas, fundações e IPSS'S, são devidamente equiparadas. Assim sendo, é atribuído o estatuto de empresa de inserção ao seu requerimento.

O cumprimento de alguns requisitos deste projeto, devem ser observados, tais como a natureza da atividade, viabilidade económica e a identificação dos destinatários.

A candidatura que venha a desenvolver atividades consideradas nos setores prioritários e que tenha abrangência de dois ou mais grupos de destinatários, obterá a prioridade na sua candidatura.⁸⁷

5.1- Lavandaria e Limpeza

A associação, diante da Portaria nº348-A/98, que criou as empresas de inserção, desenvolveu um projeto e candidatou-se para criar uma empresa de lavandaria e limpeza.

Em março do ano de 2009, em parceria com o IEFPP, foi criada uma empresa de inserção com os serviços de lavandaria e limpeza.

Conforme o acordo celebrado entre a ASMAB e o IEFPP, foram contratados colaboradores que estavam numa situação de desigualdade no mercado de trabalho, nomeadamente desempregados de longa duração, beneficiários de rendimentos de inserção, jovens em risco entre outros.

A parceria realizada terminou em maio do ano de 2018, onde a associação manteve apenas o serviço de lavanderia de forma autónoma, com a finalidade de satisfação das necessidades dos seus associados e da comunidade em geral.

⁸⁷ Portaria nº 348-A/98 de 18 de junho, Ministério do Trabalho e da Solidariedade, diário da República-DRE, artigos 1º-23º.

6.0- Projetos Formativos

6.1- Capacitação para Inclusão

Aprovado através do DL nº159/2014, no âmbito do Programa Operacional de Inclusão Social e Emprego- PO ISE-Capacitação para a Inclusão, pretende promover a capacitação de grupos potencialmente vulneráveis com o objetivo de:

- A) Desenvolver competências pessoais e sociais, para inserção ou reinserção social e profissional;
- B) Aquisição de competências básicas como: leitura, escrita e uso de TIC para adultos com o objetivo de integrar e certificar as competências;
- C) Aumentar as competências sociais e profissionais visando facilitar o acesso ao mercado de trabalho.
- D) Promover a inclusão social;
- E) Combater a pobreza e a discriminação;
- F) Promoção da igualdade;
- G) Igualdade de oportunidades;
- H) A participação ativa;
- I) A melhoria da empregabilidade com a formação certificada;
- J) Promover a inclusão social, combater a pobreza e a discriminação;
- K) Desenvolver as competências dos grupos mais vulneráveis.

A ASMAB realizou a candidatura inerente ao objetivo temático (09), o eixo prioritário 3 para promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação, de maneira a abranger os seus utentes de refeitório e cantina social nesta medida do Fundo Social Europeu.

No âmbito da capacitação para a inclusão, desenvolveram-se ações que visaram promover a capacitação de grupos potencialmente vulneráveis, apostando fundamentalmente no desenvolvimento de competências de natureza pessoal e social.

6.2-- Formação de Públicos Estratégicos

O projeto de formação de públicos estratégicos, financiado pelo Programa Operacional Inclusão Social e Emprego-PO ISE e com intermédio da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género-CIG, visa formar técnicos de nível superior.

As formações oferecidas pela ASMAB foram realizadas em Bragança, Miranda do Douro, Mirandela, Torre do Moncorvo, Freixo de Espada à Cinta, Macedo dos Cavaleiros e Vinhais. O programa beneficiou cerca de cento e quarenta pessoas-Técnicos Superiores a operarem na área social, o início ocorreu em 16/10/2017 e término 29/09/2018.

Foram realizados os seguintes cursos:

- A) Especialização em igualdade de género para técnicos da ação social;
- B) Formação de agentes qualificados no domínio da violência doméstica/ prevenção da vitimização ou revitimização de técnicos de apoio à vítima;
- C) Formação de agentes qualificados que atuem no domínio da prevenção, sensibilização e combate ao tráfico de seres humanos e o apoio às vítimas;
- D) Violência doméstica, intervenção com vítimas particularmente vulneráveis.

7.0- Conclusão

Ao realizar a pesquisa em questão para elaborar o presente trabalho de dissertação, foi efetuada uma análise e ponderação sobre algumas questões sociais de maior relevância e com maior impacto em toda a sociedade gostaria de apontar alguns tópicos que consideramos de suma importância.

A sociedade desde sempre procurou a sua organização, com isso cada indivíduo vem a colaborar de uma forma distinta, desempenhando uma atividade que traga valor para as pessoas, seja a produção de um bem ou a prestação de um serviço.

O Estado não produz riquezas de modo a que todos os recursos tenham a origem da arrecadação através dos indivíduos, ou seja, toda riqueza produzida numa sociedade deve-se unicamente as pessoas que produzem.

Então se a riqueza produzida por pessoas em que recolhem coercitivamente ou não tributos, impostos e taxas cobradas pelo Estado, presume-se que estes recursos estatais indistintamente pertencem ao povo.

A atividade desempenhada pelo Estado é realizada mediante as necessidades populares, atendendo aos anseios do povo, o que nos remete a Constituição da República Federativa do Brasil “O poder emana do povo”.

A atuação do Estado de forma organizada, intervindo nas relações dos indivíduos na sociedade com o poder de regulamentar e fiscalizar diversas condutas, tem a finalidade de manter a ordem, o equilíbrio e a paz social.

Diante de toda adversidade de um povo e numa sociedade cada vez mais competitiva, as desigualdades crescem e por muitas vezes a isonomia de oportunidades decai nesta seara, pelo que o Estado deve intervir e auxiliar na manutenção dos direitos básicos de uma vida com dignidade humana.

Tratar os desiguais de forma a que venham a equiparar-se aos iguais e oferecer o mesmo patamar de competitividade deve ser uma ferramenta capaz de proporcionar a isonomia social.

O Estado Português optou por apoiar algumas atividades sociais através da iniciativa particular desta forma dispõe recursos, regulamenta as atividades e fiscaliza as entidades.

A questão de maior relevância entende-se que seja não apenas a prestação de contas da devida utilização dos recursos públicos, mas outras questões pertinentes e interligadas ao tema.

A decisão de priorizar e aplicar estes recursos públicos voltados para a sociedade, diante da escassez visando responder a realização das prioridades uma vez que não se encontra possível atender todas as necessidades sociais.

Se existe uma escassez de recursos e não há possibilidade de atender a todos os anseios populares necessários, presume-se que é de extrema importância realizar uma administração e gestão com eficiência e eficácia.

A empregabilidade dos recursos públicos deve obrigatoriamente respeitar aos preceitos da administração pública, é fundamental que os gestores e administradores das entidades públicas e privadas que recebem recursos de natureza pública entendam o significado de recurso público.

A fiscalização dos recursos públicos deve ser realizada de forma preventiva pelos órgãos do Estado, Ministério Público, Segurança Social, Tribunal de Contas e Conselho de Prevenção da Corrupção, pelas entidades administrativas e por qualquer cidadão que tenha interesse.

A prevenção na fiscalização da utilização dos recursos nas entidades é uma forma de evitar o desperdício, a má empregabilidade, o desvio na finalidade, a fraude e a corrupção.

A importância de prevenir as situações acima descritas colaboram de forma positiva em diversos aspectos, como na imagem do governo e das instituições que atuam em atividades de apoio social e solidariedade.

A transparência nos atos e procedimentos realizados pelo Estado ou pelas instituições, associações e entidades de natureza privada, mas que realizam atividades públicas é fundamental pela credibilidade que aposta toda a sociedade.

A prevenção administrativa nas entidades deve ser realizada através de um colegiado de forma independente, com no mínimo três pessoas que respondem solidariamente pelos seus atos.

A fiscalização e prevenção com o intuito de evitar o desvio e otimizar a gestão de ativos não pode ser um entrave administrativo ou um excesso burocrático.

Atualmente os meios eletrônicos possuem tecnologia altamente avançados e permitem o envio de documentos, fotografias e imagens para qualquer lugar.

A comunicação entre órgãos através de plataformas digitais já é uma realidade em diversos órgãos públicos, Segurança Social, Ministério Público, Tribunais, Autoridade Tributária e Finanças e outros.

Então, desta maneira fica extremamente fácil instituir um modelo padrão de procedimentos preventivos para todos os órgão e entidades que recebem recursos públicos.

A fiscalização posterior das instituições, diante da instauração dos procedimentos preventivos podem ser executadas com maior facilidade se houver uma série de procedimentos de prevenção.

O apuramento, verificação e fiscalização das instituições e entidades posteriormente deve ser realizada de forma eletrónica e física na sede para verificar o devido funcionamento das atividades.

A análise documental, a verificação contábil e apuramento de dados e informações relativa às atividades realizadas pelas instituições bem como a verificação das instalações deve ser realizada periodicamente.

Todos os procedimentos realizados pelos órgãos públicos ou delegados jamais devem ter o poder de influir na gestão ou administração das entidades privadas, pois a finalidade é a devida verificação de aplicabilidade dos recursos públicos.

A fiscalização também deve aferir as instalações, o fornecimento de bens e a prestação de serviços com o intuito de apurar as mínimas condições exigidas na Lei.

A proposta de fiscalização das associações, entidades e instituições privadas que exercem a atividade de execução das respostas sociais que nos parece ser mais viável é a preventiva e a posterior, com um órgão politicamente independente.

Este órgão independente em sua formação, deveria ser composto com membros eletivos e concursados, revestidos de mandato trienal e com formação nas áreas superiores de: direito, contabilistas, revisor oficial de contas, auditores e administradores de empresa.

O espaço físico deste órgão deve ser cedido pela Segurança Social, visto ser um órgão nacional com atuação em todo Estado e a SS estar em todas as áreas, com a finalidade de otimizar os recursos estatais.

A este órgão cabe a fiscalização, orientação e intervenção de entidades públicas, particulares e as denominadas do terceiro setor, que recebem quaisquer recursos de natureza pública.

A sua atuação independente, politicamente, sem obedecer hierarquicamente a nenhum órgão público, mas com dever e obrigação de prestar informações das suas atividades ao Primeiro Ministro, ao Presidente da República, à Assembleia da República e ao Procurador Geral.

O trabalho desenvolvido por este órgão, deve ter colaboração recíproca entre todas as entidades governamentais, como troca de informações, emissão de pareceres e relatórios.

Com o objetivo de atender ao exercício das atividades deve ser concedido através de via Legislativa, poderes para que a fiscalização do órgão promova a requisição e se necessário a devida apreensão de documentos, arquivos, computadores e compartimentos em que seja necessário no exercício das suas funções.

Para obter uma atuação imparcial do agente público no exercício de seu cargo, torna-se imprescindível condicionar alguns elementos essenciais: a independência funcional, não ingerência política e os recursos necessários à realização das atividades.

No estudo realizado na Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança, foi possível averiguar, através de entrevistas com o presidente, a direção e alguns colaboradores, mediante acesso aos documentos internos, informações e pelo convívio que realizar as atividades na instituição em conformidade com toda a legislação e obter o reconhecimento pela sua atuação é um trabalho árduo e contínuo.

A instituição com quase cento e cinquenta anos de fundação foi criada com a finalidade do mutualismo e assistência. A associação tornou-se uma referência a nível de organização e efetivação nas respostas sociais que desenvolve e realiza.

A ASMAB possui instalações novas e adequadas aos serviços que presta à comunidade e por todas as vezes que se verificaram deslocações constataram-se as boas condições de limpeza e organização.

A organização da instituição nos seus diversos setores é notável, a equipa da associação trabalha de forma integrada e com a mútua colaboração entre si, o que fez perceber o quanto a união e o comprometimento são fatores importantes para aferir resultados com padrões de excelência.

A nível do ambiente de trabalho notório que muita das relações devem ter sido construídas ao longo do tempo, visto que muitos colaboradores trabalham em média há mais de dez anos, tornando-se um excelente fator favorável nas relações internas da associação.

Um ambiente tranquilo, com paz e harmonia, favorece a realização e o desempenho das atividades de forma a que cada colaborador tenha o interesse em dar o seu contributo pessoal para o êxito da entidade.

Em conversa com o presidente Sr. Alcídio Castanheira, o mesmo relatou que na sua gestão à frente da ASMAB, durante quase treze anos, o mesmo deseja assegurar aos seus colaboradores a integral preservação dos seus direitos e o bem-estar das pessoas.

Durante a gestão atual, em que a base da equipa se mantém a mesma a instituição vem a crescer admitindo novos colaboradores, leva-nos a crer que esta estratégia pode ser uma forma de garantir o sucesso.

Outra estratégia utilizada pela direção que merece ser mencionada, é a oportunidade de contratar o indivíduo que realizou um estágio na associação se houver possibilidade e interesse mútuo.

Então diante deste exemplo supracitado, percebe-se que o tempo em que o indivíduo ficou na instituição deve ser o suficiente para ambos estarem adequados à relação de trabalho como se fosse um período probatório.

Em concreto, pode afirmar-se que diante do que foi visto, no âmbito das relações interpessoais entre todos os colaboradores, seja em diversas hierarquias, se verifica o devido respeito e consideração entre si.

Através do exercício da atividade profissional da advocacia podemos obter contato com profissionais da área do centro de apoio à vítima de violência doméstica, entre eles assistentes sociais, psicólogas e técnicas de apoio a vítima.

Com o contato podemos verificar a capacidade técnica, a aptidão e competência em que desenvolvem suas atividades, o comprometimento e afinco ao trabalho realizado e nota-se claramente o amor no exercício deste trabalho.

Assim sendo, diante da vital importância e essencialidade da resposta social exercida por estes profissionais é justo homenagear toda a equipa pela excelência no trabalho realizado.

O manifestado, neste momento, o desejo de que a instituição possa manter as atividades que realiza e desenvolva mais atividades em diversas áreas, planeando, estruturando e expandindo os seus horizontes.

8.0-Bibliografia

LOPES, Fernando Licínio Martins. As Instituições Particulares de Solidariedade Social 2009, Editora Almedina.

PINHO, Liliana Sofia Valente. O Contributo para um Sistema de Controlo Interno em uma Entidade do setor Não Lucrativo, 2014, Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Finanças apresentada à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

GORJÃO-Henriques, Miguel. - Direito da União: história, direito, cidadania, mercado interno e concorrência, 1969 -8ªEd.

MANUEL, Andrade António- CAMPOS, Raquel Franco. Organizações Sem Fins Lucrativos, 2007, Príncípa Editora LDA.

GOMES, Albertina da Conceição Marçal. Compreender a Carreira na Economia Social; O caso das IPSS's, 2015, tese obtenção grau Mestre FEUC,19-28.

J, Augusto Felício. Gestão de Organizações e Empreendedorismo na Economia Social-2017, Editora Cajil.

MYHRVOLD, Trine. Fraternidade-Justiça, bem comum, economia e felicidade, 2011, Editora Padrões Culturais.

LOPES, Lucas dos Santos. FERNANDO, Paulo. CARDOSO, Hélder Pereira. Gestão das IPSS'S com Valências Diversificadas, Dissertação ao Instituto Politécnico de Santarém, 2012.

HENRIQUES, Rosana Vieira. Controlo Interno de Entidades sem Fins Lucrativos- Estudo de Caso Prático de uma IPSS, Universidade de Aveiro- 2011.

SOARES, Maria Cândida; FIALHO, José; CHAU, Fernando; PESTANA, Maria Helena & GAGEIRO, João, A Economia e a sua Sustentabilidade como Factor de Inclusão Social, 2012, Editora SERGA.

Constituição da República Portuguesa-CRP, Almedina-2017, 4ª Edição.

www.pgdlisboa.pt- site da Procuradoria Geral Distrital de Lisboa-PGDL.

www.ump.pt Site da União das Misericórdias Portuguesas-UMP.

www.scml.pt site da Santa Casa de Misericórdia de Lisboa.

www.fundorainhadonaleonor.com Site do fundo criado pela parceria entre a SCML e UMP.

www.seg-social.pt Guia Prático – Constituição de Instituições Particular de Solidariedade Social, Instituto da Segurança Social, I.P.

Diário da República Eletrónico, Decreto Lei 119/83 de 25 de fevereiro, Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Diário da República Eletrónico, Decreto Lei 166/98 de 25 de junho, Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado-SCI.

Diário da República Eletrónico, Portaria 348-A/98 de 18 de junho do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, Empresas de Inserção.

Diário da República Eletrónico, Portaria 139/2007 de 29 de janeiro do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, Regulamento de Registro das Instituições de Solidariedade Social.

Diário da República Eletrónico, Decreto Lei 400/82 de 23 de setembro, Código Penal.

Diário da República Eletrónico, Decreto Lei 64/2007 de 14 de março.

Diário da República Eletrónico, Lei 54/2008 de 04 de setembro, Conselho de Prevenção da Corrupção.

Diário da República Eletrónico, Lei 112/2009 de 16 de setembro, Regime Jurídico Prevenção da Violência Doméstica, proteção e assistência das suas vítimas.

Diário da República Eletrónico, Decreto Lei 158/2009 de 13 de junho, Plano Oficial de Contabilidade e criou Comissão de Normalização Contabilística.

Diário da República Eletrónico, Decreto Lei 36-A/2011, Regime de Normalização Contabilística para Micro entidades e ESNL.

Diário da República Eletrónico, Lei 30/2013 de 08 de maio, Lei de Bases da Economia Social.

Diário da República Eletrónico, Decreto Lei 172-A/2014 de 14 de novembro.

Diário da República Eletrónico, Decreto Lei 98/2015 de 2 de junho, Transpõe para ordem jurídica interna a Diretiva nº 2013/34/UE.

Diário da República Eletrónico, Decreto Lei 120/2015 de 30 de junho.

Diário da República Eletrónico, Lei 130/2015 de 4 de setembro, Estatuto da Vítima.

Diário da República Eletrónico, Portaria 196-A/2015 de 01 de julho do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Manual de Procedimentos da Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança-ASMAB, no Âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade, aprovado pela direção em 03 de maio de 2018, presidente Sr. Alcídio Augusto Castanheira.